Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Freonizio Valente no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Conselho Diretor do CIS/Amunpar para uma Assembleia Geral Extraordinária "on line" através do aplicativo "google meeting" a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2.021, sexta-feira as 11:00 hrs. O link será disponibilizado na hora para todos os prefeitos que fazem parte do Conselho Diretor.

Pauta:

1) Contrato de Programa
2) Retenção do IR
3) Assuntos Gerais

FREONIZIO VALENTE:51126443972 Assinado de forma digital por FREONIZIO VALENTE:51126443972 Dados: 2021.12.08 15:54:54 -03'00'

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/Amunpar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 082/2020

Nº Processo: 073/2020
Contrato nº: 082/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE TAMBOARA PR.
Contratado**:** PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo n° 082/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO (EMPREITADA GLOBAL) DE 2.648,09 m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONVÊNIO 866622 – Contrato de Repasse 1052709-36/2018.
Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.
Data de Rescisão: 21/07/2021.

Tamboara-Pr, 20 de agosto de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 248/2021
b) Licitação Nr : 98/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 09/12/2021
e) Objeto da Adjudicação : 09/12/2021
f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS (INTERMUNICPAIS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DESTE MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) VIACAO GARCIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.586.674/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.150,05 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TER

São João do Caiuá, 09 de dezembro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça GiácomoMadalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.pr.br

PORTARIA N.º195/2021

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Luciano Kleber Da Rocha Matricula: 2879 PER. 01/04/2018 – 31/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 dezembro de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, n º 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1285/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 452/2020-LOA, de 22 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação:

Programática	Descrição	
05	**Departamento de Promoção Social**	
05.005	Divisão do Fundo Municipal da Assistência Social	
05.005.08.0242.09.**2.019**	Apoio de Projetos à Portadores de Necessidades Especiais	
3.3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte : 10162 – Estruturação da Rede de Serviços Suas – Emenda		30.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, previsto no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recurso:

Fonte : 10162 – Estruturação da Rede de Serviços Suas – Emenda	30.000,00

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei nº 430/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 452/2020 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 09 de Dezembro de 2021

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **107/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº. **40/2021**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 105/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REJEITO DE USINA DE CBUQ, PARA ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR**, sendo:

ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RESIDUO DE USINA (REJEITO CBUQ)	PROPRIA	REJEITO	TON	2.000,00	120,00	240.000,00
TOTAL								240.000,00

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 09 de Dezembro de 2021 .

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970
E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020- ID 131/2020
PROCESSO DISPENSA DE LICTAÇÃO N° 09/2020

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Diamante do Norte-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Jose Vicente, nº 257, centro, Diamante do Norte/Pr., inscrito no CNPJ sob nº80.611.759 /0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDYELSON DA SILVA CANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. 10.830.190-2/SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 072.075.969-28, residente e domiciliado na Rua Nelson Trizzi, nº 1134, Centro, na cidade de Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JIAN FRANCO MIRANDA - ME.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Anerito Lorençoni, nº 40, Residencial Alto da Boa Vista II, CEP 19.570-000, Regente Feijo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.608.937/0001-06, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. JIAN FRANCO MIRANDA, brasileiro, maior, casado, portador do CPF/MF nº 327.145.168-07 e da cédula de identidade nº 8.343.517-2, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 10/2020, cujo objeto consiste na, **Assessoria e Licença de uso de Portal Eletronico (site) DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 15/12/2021 à 15/12/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de **R$ 3.612,36 (três mil seissentos e doze reais e trinta e seis centavos),** que será pago de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, o valor mensal de **R$ 301,03 (trezentos e um reais e três centavos**). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Norte (PR), 03 de dezembro de 2021.

EDYELSON DA SILVA CANO
CÂMARA MUNICIPAL

JIAN FRANCO MIRANDA
JIAN FRANCO MIRANDA -ME

Testemunhas:

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970
E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2019
INEXIGIBILIDADE N° 12/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Diamante do Norte-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Jose Vicente, nº 257, centro, Diamante do Norte/Pr., inscrito no CNPJ sob nº80.611.759 /0001-40, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDYELSON DA SILVA CANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. 10.830.190-2/SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 072.075.969-28, residente e domiciliado na Rua Nelson Trizzi, nº 1134, Centro, na cidade de Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 31/2019, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 01/01/2022 à 31/12/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), que será pago em parcela única anual em até 90 dias após o início da vigência. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Norte (PR), 03 de dezembro de 2021.

EDYELSON DA SILVA CANO
CÂMARA MUNICIPAL

CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, comunica cancelamento do processo referente a Dispensa de Licitação nº 127/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A REVISÃO VEICULAR DE 06 MESES DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA BDX2I95, QUE ESTA DISPONIVEL A APAE. ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, devido a incorreção.

São João do Caiuá, 09/12/2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR.

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 112/2021.
Processo nº 270/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATEIRIAIS PERMANENTE, DESTINADOS A APAE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA USO DO RECURSO EMENDA PARLAMENTAR OGU Nº 412490520170001, GN4 – INVESTIMENTO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:30 hrs do dia 22 de dezembro de 2021.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiuá - PR, 09 de dezembro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021.

O MUNICÍPIO de **SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR**, torna público que às 10:30 horas do dia 22 DE DEZEMBRO DE 2021, na PLATAFORMA DA BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
AUTOMÓVEL HATCH	01	R$ 79.160,00	120 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro ANGELA MARIA VITORIANO, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3445-8150 - E-mail licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço RUA DOM PEDRO II, N 800, das 08:00 às 17:00 horas.
SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, 09 de DEZEMBRO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR.

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 110/2021.
Processo nº 268/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 22 de dezembro de 2021
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiuá - PR, 09 de dezembro de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 – Centro - Paraíso do Norte, PR
CEP: 87780-000 – Cx. P. 61 – Telefone: (44) 3431-1231

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 – ID 044
Processo Administrativo nº 0026/2021
Pregão Presencial nº 03/2021

Contratante: Câmara Municipal de Paraíso do Norte
CNPJ: 00.940.138/0001-70

Contratada: Tele Shoping Com de Prod. de Telecomunicações LTDA.
CNPJ: 82.687.484/0001-53

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação completa e treinamento de manuseio, de PABX inteligente, troncos analógicos e ramais, para a Câmara Municipal.

Data de Assinatura do Contrato: 09/12/2021
Vigência Contratual: 12 meses a partir da assinatura do contrato

Paraíso do Norte, Paraná, em 09 de dezembro de 2021

Câmara Municipal de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Roberto Raimundo de Lima

Tele Shoping Com de Prod de Telecomunicações Ltda
CONTRATADA
Elienai Augusto de Freitas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Giácomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone: (44) 3435-1222 CEP: 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ
E-mail: cmas2009planaltina@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para os exercícios de 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Planaltina do Paraná, no uso das atribuições que conferidas pela Lei Municipal nº 007/2009, com alterações nas Leis nº 009/2010 e nº 61/2013, considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 07/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para os exercícios de 2022 - 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Planaltina do Paraná, 08 de dezembro de 2021.

SIMONE BILIBIO ORFANELI
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 44/2021 – Sistema de Registro de Preços

3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 – ID 132
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Aditivo a Ata tem por objetivo o Registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme Lei Municipal nº 127/2014, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 44/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Sra. Monica Oliveira Santana de Jesus.
Licitante Detentora: SUPERMERCADO BOM PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.467.090/0001-00, IE 9059419339 e NIRE 41 2 0732970-6, com sede a Avenida Tapejara, Nº 391 – Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná – CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marcos Aparecido da Costa.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado
Lote 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atualizado
4	Café torrado e moído, 100% café, empacotado, pacote com 500 gramas, com selo de pureza abic - 1ª linha	Unidade	Canção	11,90	14,55

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 09 de dezembro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Marcos Aparecido da Costa
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal da Ata de Registro:

Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0143/2021

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL	INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DA CONAE, CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2022 DO DEPARTAMNENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CEP 87.740-000 – SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR.
DESTINO	HELLEN CASSIA NUNES DE ALENCAR
ENDEREÇO	RUA P DUQUE DE CAXIAS Nº 501 – ITAGUAJÉ/PR CEP: 86.670-000
CNPJ	13.991.656/0001-65
VALOR	R$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 15/2021 PROCESSO Nº 132/2021

DO OBJETO:
Contratação de Banda Show para animação das festividades do Natal. Evento a ser realizado na data de 24 de Dezembro de 2021.
Banda a ser contratada conforme pesquisa pública "Banda Omega 3".

Justificativa: Considerando as festividades de fim de ano; Considerando a comemoração de Natal onde é comemorado anualmente em 25 de dezembro e, na tradição cristã, celebra o nascimento de Jesus Cristo; Considerando que os munícipes de nosso município merecem ter a oportunidade de confraternizar, e comemorar a passagem de mais um ano, visto que passamos por um período delicado relacionado a Pandemia da COVID-19; Considerando que vamos realizar o evento seguindo os protocolos vigentes de prevenção; faz-se necessária a contratação.

REPRESENTANTE EXCLUSIVO:
J G DE BRITTO EVENTOS SOCIAIS ME CNPJ: 82.284.381/0001-42.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
SECRETARIA GERAL GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE COMPRAS LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

Red	Cód. Despesa	
55	03.011.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR R$:
R$ 12.000,00 (doze mil reais).

SETOR:
SECRETARIA GERAL.

DA BASE LEGAL:
Art. 25, Inc. III da Lei Federal Nº 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Planaltina do Paraná, 09 de dezembro de 2021

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58

Decreto nº 144/2021

Aprova o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI do Município de Santo Antonio do Caiuá para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI do Município de Santo Antonio do Caiuá para o Exercício Financeiro de 2022, conforme anexo do presente Decreto.

Art. 2º Os trabalhos realizados pelo Controlador Interno responsável do Controle Interno — CI-SAC, pautará o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI, podendo ser alterado, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá, 08 de dezembro de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Nos termos do disposto nos artigo 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil (1998), aos órgãos e unidades de controle interno foram atribuídas, entre outras, competências para proceder a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, Estados e Municípios e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Nesse contexto, para levar a efeito referidas atribuições, a Unidade Central de Controle do Município elaborou o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI.

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – PAACI

Exercício Financeiro de 2022

Controladoria Interna do Município

1

PLANO ANUAL DE ATIVIDADESDE CONTROLE INTERNO P.A.A.C.I.

Exercício de 2022

Dezembro/2021

2

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4
2. APRESENTAÇÃO 4
3. OBJETIVOS 6
4. CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO 6
5. METODOLOGIA DE TRABALHO 7
5.1. Fases 8
6. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO 8
6.1. Atividades de Acompanhamento 10
6.2. Atividades de Monitoramento 15
6.3. Atividades de Verificação 17
7. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 18
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 18
REFERÊNCIAS 20
ANEXO I - CRONOGRAMA PROPOSTO 21

3

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil (1988), no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto na Lei nº 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, aos órgãos e unidades de controle interno foram atribuídas, entre outras, competências a de proceder à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, Estados e Municípios e das entidades da administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Nessa situação, para levar a efeito referidas atribuições, ao Controle Interno do Município elaborou o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI para ser realizado no decurso do exercício financeiro de 2022, tomando-se por base as boas práticas de governança nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao contido na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados, publicado em 2017, conformeo detalhado neste documento.

2. APRESENTAÇÃO

O Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração.

O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI estabelece o planejamento das atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização no âmbito do Poder Executivo do município de Santo Antonio do Caiuá, administração direta,

4

para o exercício de 2022.

O Acompanhamento consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período predeterminado para a observação seletiva das atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.

O monitoramento será obtido por meio de atividades contínua, avaliações pontuais ou a combinação de ambas e será realizado por meio de operações normais e de natureza contínua da organização, a exemplo de atividades de administração, de supervisão e outras executadas pelo corpo técnico no exercício de suas funções.

A Fiscalização buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.

Com base na legalidade, legitimidade e economicidade, será exercida a fiscalização dos registros contábeis, dos aspectos financeiros, do patrimônio da entidade do setor público e das operações relacionadas à eficiência e à eficácia alcançada na execução das políticas públicas.

Considerando que fiscalizações e acompanhamentos são processos constatativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de *acompanhamento* das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o *monitoramento* quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade fiscalizada/acompanhada.

A seleção das áreas e dos processos **acompanhados**, **monitorados** e **Fiscalizados** levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.

As ações empreendidas pela Unidade Central de Controle Interno do Município no exercício de seu *mister* típico respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a:

5

planejamento, comunicação, execução e monitoramento, as quais integrarão projeto de formalização, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

No processo de aprimoramento das ações de controle, com vistas a lhes imprimir caráter técnico e efetivo, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de acompanhamento e monitoramento.

3. OBJETIVOS

De modo geral, as atividades de acompanhamento, monitoramento e de fiscalização, buscam auxiliar a administração do Poder Executivo do Município de Santo Antonio do Caiuá no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, verificando sobre tudo a aderência às normas e os princípios que regem administração pública e se pautam pela eficiência, eficácia e efetividade. Acrescente-se que os principais objetivos do Controle Interno – CI-SAC são:

a) Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
b) Promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
c) Promover o fortalecimento dos controles internos das unidades administrativas;
d) Minimizar os riscos inerentes ao processo de contratação;
e) Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-PR;

4. CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Com a Lei Municipal nº 908/2008, de 28 de março de 2008, foi criada a Controladoria do Município de Santo Antonio do Caiuá, sendo o órgão de controle e fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de

6

verificações. O Decreto nº 011/2021, de 07 de janeiro de 2021, dispõe:

> *"Designa Controlador Interno do Município de Santo Antonio do Caiuá; Concede Função Gratificada; com base na Lei Municipal nº 689/99 de 20 de dezembro de 1999, e alterações através da Lei Municipal nº 1215/2017 de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências."*

A Controladoria Interna do Município é composta da seguinte forma:

I – **Controle Interno**: Controlador Interno, responsável pela direção do Controle Interno do Município.

A CISAC ainda tem as seguintes atribuições:

a) avaliar a execução dos orçamentos da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Caiuá;
b) fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;
c) fazer verificações sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta do Município;
d) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
e) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; e
f) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena a responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

A estrutura da Controladoria do Município conta atualmente com apenas um servidor, de provimento efetivo,designados mediante o Decreto nº 011 de 07 de janeiro de 2021, suas alterações e/ou outros atos que o substituir.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização, observarão as

7

normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao contido na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados.

5.1. Fases

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:

a) **Planejamento:** será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria.

b) **Execução:** na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.

c) **Relatório:** nessa fase serão informados os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas, fiscalizadas e acompanhadas.

6. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno deve avaliar, por meio de atividades de controle preventivo e corretivo, os atos de gestão, os processos e procedimentos operacionais e os controles internos administrativos, focando na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalidade dos gastos públicos e no combate ao desperdício.

As atividades planejadas para o exercício de 2022 foram compatibilizadas de acordo com a disponibilidade de execução do responsável pelo Controle Interno, dado ao

8

fator do número reduzido do quadro funcional (apenas um servidor), o que levará, a princípio, a aplicação pelo método de amostragem.

Por dever e cautela, considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antonio do Caiuá - Pro PAACI apresenta um conjunto de ações a serem realizadas pela Controladoria Interna do Município a partir da prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, materialidade, criticidade e risco.

a) **Materialidade:** representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação).
b) **Relevância:** significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade finalística do poder executivo.
c) **Criticidade:** representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.
d) **Risco:** possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Os custos das atividades de controles estão diluídos nas despesas de pessoal da Controladoria Interna do Município, e no material de expediente utilizado.

9

6.1. Atividades de Acompanhamento

Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2021	
Setor	Prefeitura - Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta, relativo ao exercício financeiro de 2021.
Método	Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2021. Cobrar o encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal; Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal.
Justificativa	Atender ao contido em instrução normativa, emitida pelo TCE-PR.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Janeiro a Março de 2022

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2021*, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	AdemilsoGonçalves – Controlador Interno
Período	Maio e Setembro de 2022

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.

10

Justificativa	Atender ao contido no artigo 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Maio e Setembro de 2022

Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2022* provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços público, efetivamente realizadas com Saúde.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Maio e Setembro de 2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2022.
Método	Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2022.

Relatório de Gestão Fiscal – RGF	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2022.
Método	Acompanhar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.

11

Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Maio e Setembro de 2022

Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres *de 2022*.
Método	Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar a apresentação da audiência.
Justificativa	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2022

Audiência Pública de avaliação das ações em Saúde Pública	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres *de 2022*.
Método	Acompanhar a seccional de controle interno na elaboração da apresentação. Analisar os dados apresentados. Acompanhar a apresentação da audiência.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nas Instruções Normativas nº 58/2011 e 70/2012, ambas do TCE-PR.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2022

Elaboração da LDO e LOA 2023	
Setor	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças/Departamento de Contabilidade
tapas	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2023.
Método	Acompanhar a equipe da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças/Departamento de Contabilidade, na elaboração da LDO e LOA 2023. Acompanhar a apresentação das mesmas em audiência.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno

12

Período	Abril e Setembro de 2022

Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB.
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho. Avaliar se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente às contas de 2021 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2022.
Justificativa	Atender ao contido na da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Dezembro de 2022

Conselho Municipal de Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho. Avaliar se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente às contas de 2022.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141/2012.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Dezembro de 2022

13

Frota Municipal – Despesas com Pneus	
Setor	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Departamento Administrativo/Divisão de Controle de Frota
Etapas	Acompanhar a situação dos saldos/estoques contratuais de pneus utilizados na Frota Própria do Município.
Método	Realizar visitas in loco (por amostragem) Verificar a conformidade dos registros físicos com os dados do sistema.
Justificativa	Atender o relatado nos APAS Nº^{S}. 1204/16 e 2083/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os quais mencionam ***"Despesa com pneus elevada e em descompasso com a frota municipal"***. Averiguar as se esta sendo observado o contido dos referidos APAs.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Outubro e novembro de 2022

Concessão de diárias	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar o atendimento as recomendações feitas no Relatório de Controle Interno conforme Lei Municipal 1.240/2018.
Método	Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.3.90.14, do sistema de gestão do município (CP). Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Municipal nº 1.240/2018, de 09 de outubro de 2018.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Novembro e dezembro de 2022

Observação:
Setor – Onde será feito.
Etapas – O que será feito.
Método – Como será feito.
Justificativa – Por que será feito.
Responsabilidade – Por quem será feito.
Período – Quando será feito.

14

6.2. Atividades de Monitoramento

Despesa com Pessoal – Horas Extras	
Setor	Secretaria Municipal de Administração
Etapas	Monitorar a aplicação pelo Município em despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do *exercício de 2022*. Acompanhar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos.
Método	Analisar o demonstrativo de Despesas com Pessoal, emitido do Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 1, da LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a", que compõe a RGF. Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.1.00.00, do sistema de gestão do município (CP).
Justificativa	Atender ao contido no inciso II do §1º do art. 59 da LRF e aos alertas emitidos pelo TCE-PR durante o exercício de 2021.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2022

Transferências Voluntárias Concedidas	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar os processos de transferências voluntárias concedidas pelo município as Organizações da Sociedade Civil.
Método	Acompanhar os dados inseridos no SIT do TCE-PR. Analisar por amostragem (10%), os documentos físicos apresentados pelas OSC's. Verificar se o processo seguiu os trâmites legais
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e alterações.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2022

Arrecadação e Despesas	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda
Etapas	Monitorar a evolução da arrecadação comparando com os empenhos emitidos.
Método	Emitir relatório de receitas arrecadadas e de empenhos emitidos no sistema de gestão do município. Analisar a situação das fontes de recursos, em especial das vinculadas.

15

	Acompanhar os saldos por fontes de recursos. Recomendar a limitação de empenhos, quando necessário, nas situações condicionadas pelas limitações impostas pela LRF.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 9º da LRF.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controladora Geral
Período	Janeiro a Dezembro de 2022

Controle de Combustível	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar a regularidade dos controles de combustível da frota municipal.
Método	Avaliar por amostragem (15%), os lançamentos realizados no sistema de controle de frotas. Confrontar as informações contidas nas notas fiscais e nos diários de bordo. Verificar in loco, o preenchimento dos diários de bordo.
Justificativa	Atender princípios da Administração Pública.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2022

Prestação de serviços de máquinas	
Setor	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Etapas	Monitorar as despesas de prestação de serviços de máquinas conforme Lei Municipal nº 1.329/2021.
Método	Avaliar por amostragem os empenhos pagos, confrontando os dados lançados na nota fiscal com o contido no termo de referência, bem como se as receitas dos subsídios estão condizentes com os percentuais estabelecidos na Lei Municipal nº 1.329/2021, de 21 de junho de 2021 e suas alterações. Verificar se consta o ATESTO do responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constando que serviços foram realmente prestados.
Justificativa	Atender os dispositivos da Lei Municipal nº 1.329/2021 e suas alterações.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2022

Processos Licitatórios – Poder Executivo Municipal	
Setor	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Departamento de Licitações

16

Etapas	Analisar por amostragem, 10% dos processos licitatórios emitidos de janeiro a novembro de 2022.
Método	Avaliar por amostragem, os documentos anexos aos processos licitatórios, da abertura do processo ao último pagamento realizado, durante a análise. Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 (licitações e contratos), a Lei nº 10.520/2002 (pregão),nova Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos) e as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Agosto e Novembro de 2022

Observação:
Setor – Onde será feito.
Etapas – O que será feito.
Método – Como será feito.
Justificativa – Por que será feito.
Responsabilidade – Por quem será feito.
Período – Quando será feito.

6.3. Atividades de Verificação

Recursos Humanos	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Avaliar os controles sobre concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções. Avaliar a realização e o pagamento de horas extras.
Método	Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos, a relação de todos os servidores que recebem algum tipo de vantagem adicional na sua folha de pagamento; Verificar se as concessões de adicional de insalubridade e periculosidade são instruídas por pareceres técnicos da equipe da segurança do trabalho. Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos acesso ao registro do cartão ponto de todos os servidores. Realizar avaliação por amostragem, das situações onde o quantitativo de horas extras ultrapassarem a 40 horas mensais.
Justificativa	Atender ao contido na cartilha de diretrizes e orientações sobre controle interno para os jurisdicionados do TCE-PR.
Responsabilidade	Ademilson Gonçalves – Controlador Interno
Período	Abril a junho de 2022

17

Realizar outras atividades de verificação, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como denúncias apresentadas e constatações verificadas durante o exercício das atividades de Controle Interno.

7. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da CGM, por meio da participação em cursos presenciais e EAD ministrados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras instituições, com temas relevantes ao Controle Interno.

Entendemos que a participação em cursos e capacitações, não só dos servidores da Controladoria, mas de todos os demais servidores, não são custos, e sim um investimento na qualidade dos serviços públicos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades de Controle Interno no exercício de 2022 poderão ser alteradas em decorrência de pedidos específicos do Chefe do Poder Executivo Municipal, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (APA e Demandas CACO).

As eventuais alterações no que tange ao período de realização e ao número de dias úteis serão detalhadas e informadas pelo controle interno nos devidos Processos Administrativos, visando adequar a programação às demandas e à realidade do Controle Interno do Município, e o período de férias dos servidores.

A título de controle preventivo, além do exposto no cronograma de atividades, serão acompanhados oportunamente, alguns processos licitatórios em todas as suas fases, contratações emergenciais, se houver, bem como contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Os diagnósticos de auditoria, quando houver sugestão de melhorias ao setor correspondente, serão apresentados e submetidos à aprovação da gestão superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em

18

consideração as metas estratégicas estabelecidas para toda a instituição.

Santo Antonio do Caiuá, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

Ademilson Gonçalves
Controlador Interno
Decreto nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Caiuá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, aprova o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI de Santo Antonio do Caiuá, exercício financeiro de 2022.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Constituição Federal**. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 07 dez. 2021.

_____. Presidência da República. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Licitações e Contratos.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em 07 dez. 2021.

_____. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em 07 dez. 2021.

_____. Presidência da República. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Lei de Responsabilidade Fiscal.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm. Acesso em 07 dez. 2021.

_____. Presidência da República. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **Modalidade de Licitação Pregão.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm. Acesso em 07 dez. 2021.

_____. Presidência da República. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.** Disponível em:https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.113-de-25-de-dezembro-de-2020-296390151. Acesso em 07 dez. 2021.

_____. Presidência da República. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. **Estabelece valores mínimos a serem aplicados anualmente na saúde.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm. Acesso em 07 dez. 2021.

SANTO ANTONIO DO CAIUA. **Lei nº 908, de 28 de março de 2008.** Dispõe sobre a fiscalização no Município pelo sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Diretrizes e orientações sobre Controle Interno para Jurisdicionados**. 2017. Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/6/flipbook/317850/Cartilha%20Controle%20Interno_final.pdf. Acesso em 07 dez. 2021.

_____. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Instrução Normativa nº 58, de 09 de junho de 2011. **Regulamenta o art. 216 do Regimento Interno**. Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa-n%C2%BA-58-2011/1174/area/249. Acesso em 07 dez. 2021.

_____. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Instrução Normativa nº 70, de 14 de junho de 2012. **Altera a Instrução Normativa nº 58, de 09 de junho de 2011.**

Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa-n%C2%BA-70-2012/1162/area/249. Acesso em 07 dez. 2021.

_____. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Prejulgado nº 25, de 10 de agosto de 2017**. Disponível em: www.tce.pr.gov.br/jurisprudência. Acesso em 07 dez. 2021.

20

ANEXO I - CRONOGRAMA PROPOSTO

Atividade de Controle	Objetivo	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhamento	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de 2021.	X	X	X									
Acompanhamento	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2022, provenientes de impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.		X			X				X			
Acompanhamento	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB.		X			X				X			
Acompanhamento	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2022 provenientes de impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizados com Saúde.		X			X				X			
Acompanhamento	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2022.	X		X		X		X		X		X	
Acompanhamento	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2022.	X				X				X			
Acompanhamento	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2022.		X			X				X			
Acompanhamento	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres de 2022.		X			X				X			
Acompanhamento	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2023 – LDO e LOA.				X					X			
Acompanhamento	Acompanhar as recomendações feitas no Relatório de controle interno – CI-SAC								X			X	
Acompanhamento	Acompanhar a situação dos saldos/estoques contratuais de preza utilizados na Frota Própria do Município.										X	X	
Acompanhamento	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB												X
Acompanhamento	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde.												X

CONTROLADORIA INTERNA - PODER EXECUTIVO

Atividade de Controle	Objetivo	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Monitoramento	Monitorar a aplicação pelo Município os índices de despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do exercício de 2022.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	Monitorar os processos de transferências voluntárias concedidas pelo município as Organizações da Sociedade Civil.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	Monitorar a evolução da arrecadação e das despesas comparando com os exercícios anteriores.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	Monitorar a regularidade dos controles de combustível da frota municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	Monitorar as despesas empenhadas e pagas para prestação de serviços de horas máquinas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	Analisar periodicamente os processos licitatórios emitidos em 2022.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	Analisar periodicamente a execução dos contratos firmados entre a Municipalidade e fornecedores e/ou prestadores de serviços.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade de Controle	**Objetivo**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Verificação	Avaliar os controles sobre concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções. Avaliar a realização e o pagamento de horas extras.				X	X	X						

CONTROLADORIA INTERNA - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 061/2021

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, Sidnei Purificação Ribas, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado no Departamento de Fomento Agropecuário, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009 nos termos do Art. 142 da Lei Municipal nº 524/92, conforme requerimento protocolado sob nº 4775/2021, a serem usufruídas a partir de 06 de dezembro de 2021 a 05 de março de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 06 de dezembro de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltinadoparana@pref.pr.gov.br

DECRETO Nº 290/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício de 2022.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o que dispõe o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA

Art. 1° Fica estabelecida a programação financeira do Município de Planaltina do Paraná, assim prevista:

I – constitui-se prioridade da administração a quitação pontual dos compromissos com a respectiva folha de pagamento e encargos sociais;

II – a programação financeira ainda atenderá os demais compromissos do Executivo e Legislativo Municipal, bem como os compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas.

Art. 2º Com referência ao cronograma de execução mensal de desembolso será sempre observado a relação entre receita e despesa, sendo que, a despesa não poderá ser maior que a receita, visando preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º A programação financeira e o cronograma de desembolso estão discriminados nos anexos integrantes deste Decreto

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - PR, 09 de Dezembro de 2021.

CELSO MAGGIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

Anexo - I
Art. 8º da LC nº 101/2000

Programação Financeira da Receita 2022

Receitas	Receita Estimada	Programação Bimestral												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Receitas Correntes														
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.576.000,00	131.333,33	131.333,33	131.333,33	131.333,33	131.333,33	131.333,33	131.333,33	131.333,33	131.333,33	131.333,33	131.333,33	131.333,37	1.576.000,00
(-) Renúncia	(70.200,00)	(5.850,00)	(5.850,00)	(5.850,00)	(5.850,00)	(5.850,00)	(5.850,00)	(5.850,00)	(5.850,00)	(5.850,00)	(5.850,00)	(5.850,00)	(5.850,00)	(70.200,00)
(-) Descontos Concedidos	(200,00)	(16,67)	(16,67)	(16,67)	(16,67)	(16,67)	(16,67)	(16,67)	(16,67)	(16,67)	(16,67)	(16,67)	(16,63)	(200,00)
(-) Outras Deduções	(100,00)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,37)	(100,00)
Contribuições	575.500,00	47.958,33	47.958,33	47.958,33	47.958,33	47.958,33	47.958,33	47.958,33	47.958,33	47.958,33	47.958,33	47.958,33	47.958,37	575.500,00
(-) Descontos Concedidos	(100,00)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,33)	(8,37)	(100,00)
Receita Patrimonial	60.270,00	5.022,50	5.022,50	5.022,50	5.022,50	5.022,50	5.022,50	5.022,50	5.022,50	5.022,50	5.022,50	5.022,50	5.022,50	60.270,00
Receita de Serviços	21.200,00	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,63	21.200,00
Transferências Correntes	24.609.183,60	2.050.765,30	2.050.765,30	2.050.765,30	2.050.765,30	2.050.765,30	2.050.765,30	2.050.765,30	2.050.765,30	2.050.765,30	2.050.765,30	2.050.765,30	2.050.765,30	24.609.183,60
Outras Receitas Correntes	22.600,00	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,37	22.600,00
(-) Deduções da Receita para o FUNDEB	(3.794.153,60)	(316.179,47)	(316.179,47)	(316.179,47)	(316.179,47)	(316.179,47)	(316.179,47)	(316.179,47)	(316.179,47)	(316.179,47)	(316.179,47)	(316.179,47)	(316.179,43)	(3.794.153,60)
Receitas de Capital														
Operação de Crédito														
Transferências de Capital	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**25.000.000,00**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,37**	**25.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

Anexo - II
Art. 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução de Desembolso 2022

Órgãos Unidade Orçamentaria	Despesa Fixada	Programação Mensal												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Câmara Municipal	1.091.000,00	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,63	1.091.000,00
Prefeito Municipal	257.000,00	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,67	21.416,63	257.000,00
Controle Interno	83.500,00	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,37	83.500,00
Diretoria de Gabinete	488.000,00	40.666,67	40.666,67	40.666,67	40.666,67	40.666,67	40.666,67	40.666,67	40.666,67	40.666,67	40.666,67	40.666,67	40.666,63	488.000,00
Secretaria Geral	3.183.220,00	265.268,33	265.268,33	265.268,33	265.268,33	265.268,33	265.268,33	265.268,33	265.268,33	265.268,33	265.268,33	265.268,33	265.268,37	3.183.220,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.362.091,44	446.840,95	446.840,95	446.840,95	446.840,95	446.840,95	446.840,95	446.840,95	446.840,95	446.840,95	446.840,95	446.840,95	446.840,99	5.362.091,44
Secretaria Municipal de Saúde	8.581.418,56	715.118,21	715.118,21	715.118,21	715.118,21	715.118,21	715.118,21	715.118,21	715.118,21	715.118,21	715.118,21	715.118,21	715.118,25	8.581.418,56
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.041.270,00	86.772,50	86.772,50	86.772,50	86.772,50	86.772,50	86.772,50	86.772,50	86.772,50	86.772,50	86.772,50	86.772,50	86.772,50	1.041.270,00
Secretaria de Planejamento	4.912.500,00	409.375,00	409.375,00	409.375,00	409.375,00	409.375,00	409.375,00	409.375,00	409.375,00	409.375,00	409.375,00	409.375,00	409.375,00	4.912.500,00
TOTAL GERAL	**25.000.000,00**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,33**	**2.083.333,37**	**25.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Empreitada Global (peças e mão de obra), na manutenção do poço artesiano da Vila Rural Perseverança, do Município de Alto Paraná.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n°**140/2021** e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Empreitada Global (peças e mão de obra), na manutenção do poço artesiano da Vila Rural Perseverança, do Munícipio de Alto Paraná. Conforme abaixo discriminado:

Item	Qt.	Unid.	Discriminação – materiais	P.Unit	Total R$
01	01	Unid.	Bomba Monástica de no min 3CV, com vazão mínima de 08(oito)mil litros, com garantia mínima de 01 ano.EBARA.	3.700,00	3.700,00
02	01	Unid.	Painel completo	600,00	600,00
03	01	Serv.	Serviços de instalação da Bomba submersa	300,00	300,00
			TOTAL R $		**4.600,00**

O valor global é de **R$- 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), sendo pagos à vista após a execução do serviço, com recursos ordinários livres exercício corrente, junto a Secretaria Geral da Administração, com início na assinatura do Contrato e término em até 30 (trinta) dias, em favor da empresa **DICAP MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 76.954.510/0001-60**.

Alto Paraná, 09 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe em favor da empresa **DICAP MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no **CNPJ 76.954.510/0001-60**, no valor global de **R$- 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais).

Alto Paraná, 09 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**

CONTRATADA: DICAP MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 76.954.510/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Empreitada Global (peças e mão de obra), na manutenção do poço artesiano da Vila Rural Perseverança, do Munícipio de Alto Paraná.

VALOR CONTRATUAL: R$- 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

DOT.ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de Bens Imóveis

DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO N° 246/2021
DE 09 de dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente e atendimento ao público no Paço Municipal entre os dias 27 e 31 de dezembro de 2021.

Eliel dos Santos Correa, Prefeito de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º - Não haverá atendimento ao público no Paço Municipal, entre os dias 27 e 31 de dezembro de 2021, em razão da reforma que está sendo realizada no prédio do Paço Municipal.

Parágrafo Único - O expediente interno não sofrerá suspensão, salvo se impossibilitado em razão da evolução da reforma do Paço Municipal e somente em relação ao Setor impossibilitado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 09 de dezembro de 2021.
ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
Assinado digitalmente por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.09 14:39:17-03'00'
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 146/2021

DATA: 09 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: ABRE NO CORRENTE EXERCÍCIO, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.309/2020 (LOA/2021):

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.18.541.0018.2.057 Despesas com Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental
3.1.71.70 ficha 282 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 8.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres

09.002.08.244.0020.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 ficha 313 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 6.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o recurso previsto no Inciso III, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64 (Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias).

08.002.18.541.0018.2.057 Despesas com Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental
3.3.72.39 ficha 288 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 14.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672.1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO Nº 5747/2021

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.947/2021 de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

9	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	R$	15.000,00
9.001	DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0004.2030	MANUTENÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0	Recursos Ordinários (Livres)		
9	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	R$	5.000,00
9.002	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0004.2032	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PRÁTICA DE ESPORTES		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0	Recursos Ordinários (Livres)		
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	30.000,00
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0009.2050	MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0	Recursos Ordinários (Livres)		
	Total	R$	50.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior far-se-á mediante cancelamento parcial das seguintes dotações:

5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	50.000,00
5.002	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO		
99.999.0001.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
0	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei – 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e cronograma de desembolso das despesas provenientes do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, tintas e ferramentas
ABERTURA: Dia 23 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nºs - **01** – Proposta de Preços, e **02** – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 23 de dezembro de 2021.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico **www.altoparana.pr.gov.br**.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2021.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0234/2021 - ID-TCE/PR Nº 1843/2021

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI-ME
CNPJ Nº 22.193.805/0001-31
OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO
Fica alterada a cláusula quinta (DA VIGÊNCIA) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo contratual de 31 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro 2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 .**

Mirador/PR, 09 de Dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 055/2021

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: **CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**, com cadastro CNPJ/MF: 03.273.207/0001-28, localizada na PC GENERAL OSORIO, 400 CJ 1702, CENTRO, CURITIBA-PR, no valor total de R$ 13.503,70(treze mil quinhentos e três reais e setenta centavos). Objetivando a Autorização para instauração de processo administrativo objetivando aquisição de Medicamentos do Consórcio Intergestores Paraná Saúde com vistas a operacionalização das ações de assistência farmacêutica do SUS no Município, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 221/2021.

Mirador/PR, 09 de dezembro de 2021

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: **BALNEARIO POR DO SOL LTDA ME** com cadastro CNPJ/MF: 03.920.555/0001-40, no valor total de **R$ 2.400,00 (dois e quatrocentos reais),** com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 071/2021**.

Mirador/PR., 09/12/2021

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0219/2021

INTERESSADO: Poder Executivo - Secretaria Municipal *de Educação.*

OBJETO: contratação de "Empresa para Reforma da Escola Municipal Carlos Chagas – Parte I", no Município de Mirador, Estado do Paraná.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 27/12/2021 às 08h30mim.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/12/2021 às 09h00mim.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Município de Mirador, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**", nomeada pelo Decreto n.º 001/2021, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes de Habilitação e Proposta, no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, junto ao Paço Municipal, sito à Avenida Guaíra, 153 – Mirador/PR. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos, poderão ser sanadas e/ou obtidos pelo telefone (044) 3434-8000 - Setor de Compras e Licitações.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná -PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 279/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.219/2020 DE 17-12-2020, PUBLICADA EM 19 a 21-12-2020 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.692, PÁGINAS 11 A 15.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.249,00 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais), para suplementação da dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício do seguinte orgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue:

06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
06.02 Divisão de Tesouraria
04.123.0010.2.065 MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha 1070
Fonte 511 Taxas - Prestação de Serviços-Exercício Corrente R$ 6.249,00
TOTAL ..... R$ 6.249,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.249,00 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais) autoriza o Poder Executivo proceder o que segue:

II - utilizar recurso financeiro do excesso de arrecadação da receita orçamentária atrové, nos termos do artigo 43 § 3º inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964:
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00 Taxa de Coleta de Lixo-Divida Ativa-Multas e Juros 176
Fonte 511 Taxas - Prestação de Serviços-Exercício Corrente R$ 6.249,00
TOTAL ..... R$ 6.249,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face do seguinte recurso utilitado para suplementação:

Fonte	RECURSOS FINANCEIROS							
	Supervit Financeito		Excesso de arrecadação		Anulação de Dotação		Total	
511 Taxas - Prestação de Serviços-Exercício Corrente	R$	-	R$	6.249,00	R$	-	R$	6.249,00
Total.....	R$	-	R$	6.249,00	R$	-	R$	6.249,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 09 de dezembro de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021
LICITAÇÃO Nº 83/2020 – TOMADA DE PREÇO N° 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME
OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE MUNICIPAL DEP. JOSE CARLOS MARTINEZ, SETOR DE FARMÁCIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E REUNIÕES, CONFORME TERMO DE ADESÃO 16.134.397-8/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.
DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto o **ADITIVO DE METAFÍSICA DE OBRA DA TOMADA DE PREÇO**, no valor de R$50.672,64 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais, Sessenta e Quatro Centavos), do qual a contratada saiu vencedora da Tomada de Preço 04/2020, conforme permissivo no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São João, 415 – fone (44) 3443-1221
www.pmsac.pr.gov.br

PRIMEIRO ADENDO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados o Primeiro Adendo ao Pregão Presencial nº. 054/2021, com abertura prevista para 13/12/2021, às 09:00 horas, que em virtude da revisão do seguintes termos:

Onde se lê:

117	235	UN		KIT CESTA NATALINA CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: 01 PANTENONE DE CHOCOLATE 500G 01 PACOTE DE BALAS SORTIDAS DE 500G; 01 CAIXA DE BOMBONS DE 300G MÍNIMO; 01 CAIXA DE WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE COM 20 UNIDADES 126G ; 01 REFRIGERANTE DE 2 LITROS EM EMBALAGEM PET NÃO RETORNÁVEL, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA; 01 EMBALAGEM COM AZEITONAS COM CAROÇOS COM NO MÍNIMO 500G; 01 PACOTE DE FAROFA TEMPERADA PRONTA DE 500G; 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO COOKIE COM 5 UNIDADES COM NO MÍNIMO 85G; 01 PACOTE DE WAFER DE CHOCOLATE COM NO MÍNIMO 115G; 01 PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA COM NO MÍNIMO 35G; 01 MASSA PARA LASANHA PRÉ COZIDA DE 500G NO MÍNIMO; 01 LEITE CONDENSADO DE 395G; 01 CREME DE LEITE DE 200G 01 PACOTE DE BOLACHA MAISENA OU LEITE DE 350G A 400G NO MÍNIMO 01 PACOTE DE UVA PASSAS DE 200G NO MÍNIMO. TODOS OS PRODUTOS DEVEM ESTAR COM UMA VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS ANTES DO PRAZO FINAL DE VALIDADE. O KIT DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM DIZERES DE FELIZ NATAL E PRÓSPERO ANO NOVO, CONTENDO DESENHOS REFERENTES A DATA COMEMORATIVA DO NATAL. O KIT DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADO EM SACO PLÁSCO OU CAIXA DE PAPELÃO.	97,59	22.933,65

Leia-se:

117	3.000,00	UN		KIT CESTA NATALINA CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: 01 PANTENONE DE CHOCOLATE DE NO MÍNIMO 400G; 01 PACOTE DE BALAS SORTIDAS DE 500G; 01 CAIXA DE BOMBONS DE NO MÍNIMO 250G; 01 CAIXA DE WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE COM 20 UNIDADES 126G ;	0,19	570,00
				01 REFRIGERANTE DE 2 LITROS EM EMBALAGEM PET NÃO RETORNÁVEL, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA; 01 EMBALAGEM COM AZEITONAS COM CAROÇOS COM NO MÍNIMO 500G; 01 PACOTE DE FAROFA TEMPERADA PRONTA DE 500G; 01 PACOTE DE BISCOITO TIPO COOKIE COM 5 UNIDADES COM NO MÍNIMO 85G; 01 PACOTE DE WAFER DE CHOCOLATE COM NO MÍNIMO 115G; 01 PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA COM NO MÍNIMO 35G; 01 MASSA PARA LASANHA PRÉ COZIDA DE 500G NO MÍNIMO; 01 LEITE CONDENSADO DE 395G; 01 CREME DE LEITE DE 200G 01 PACOTE DE BOLACHA MAISENA OU LEITE DE 350G A 400G NO MÍNIMO 01 PACOTE DE UVA PASSAS DE 200G NO MÍNIMO. TODOS OS PRODUTOS DEVEM ESTAR COM UMA VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS ANTES DO PRAZO FINAL DE VALIDADE. O KIT DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM DIZERES DE FELIZ NATAL E PRÓSPERO ANO NOVO, CONTENDO DESENHOS REFERENTES A DATA COMEMORATIVA DO NATAL. O KIT DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADO EM SACO PLÁSCO OU CAIXA DE PAPELÃO.		

O presente ADENDO passa a fazer parte integrante do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2021, pelo que, ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições e seus anexos no que não colidirem com as deste adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Santo Antonio do Caiuá - PR, 07 de dezembro de 2021. Flávio Furlan da Fonseca - Pregoeiro

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
PAG. Nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021 - ID 2251/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

DOCUMENTO:- Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - **W. CAVALCANTE CADAMURO – SPECTRO CIENTIFICA - ME**, CNPJ nº 33.558.858/0001-25.
OBJETO: - A contratação de uma empresa especializada em manutenção de equipamentos para lavanderia industrial do Hospital Municipal Emília Francisca de Souza.
VALOR DO CONTRATO: - **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - **Os pagamentos serão efetuados a vista, conforme realização dos serviços, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: - O prazo para a prestação de serviços é de até 15 (quinze) dias após a solicitação da secretaria municipal, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do Termo de Contrato.
Diamante do Norte - PR, 09 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06
PAG. Nº

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº : 128/2021
b) Licitação Nº : 60/2021
c) Modalidade : Pregão Presencial:
d) Data Homologação : 09/12/2021
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto a aquisição de kits natalinos para atender a demanda das secretarias municipais, conforme Termo de Referência.
f) Processo Adm Nº : 128/2021

04.121.0002.2.005. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2.010. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.0012.2.015. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
12.365.0012.2.018. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA
10.122.0010.2.030. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
10.302.0010.2.036. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.301.0010.2.040. - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)
08.244.0011.2.060. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2.061. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
08.244.0011.2.061. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
20.608.0003.2.050. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO AGROPECUÁRIA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MERCADO CAIBALION EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.238.609/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	Aquisição de kits natalinos contendo: 01 Chocottone Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, gordura vegetal, açúcar, gema de ovo, ovo integral, glucose, manteiga, óleo de milho, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e aromatizantes. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém ovos e derivados, leite e derivados e derivados de trigo, cevada e de soja. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches e gergelim. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas personalizadas, embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que contêm glúten. Com peso liquido de no mínimo 500 gramas. Marcas de referência: BAUDUCCO, VISCONTI, ROMANATO, PARATI, TOMMY, ou de qualidade igual ou superior embalado em caixa de papelão. Bebida tipo espumante nacional de sidra gaseificada, doce, fermentada, com líquido incolor /Rose 660 ml. Sendo as marcas igual ou superior: Espumante: Peterlongo, Chuva de Pratas e Cereser. Devendo os mesmos ser embalados em sacos plásticos transparentes de boa qualidade e amarrados com fitas coloridas. Entregue nas Secretarias Municipais de acordo com os seus quantitativos.	FESTTONE/ CHUVA DE PRATA	350 Unid.	R$ 21,00	R$ 7.350,00

Valor Total Homologado - R$ 7.350,00(Sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Fornecedor: COMERCIO DE DOCES I L LTDA
CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Aquisição de kits natalinos contendo: 01 Chocottone Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, gordura vegetal, açúcar, gema de ovo, ovo integral, glucose, manteiga, óleo de milho, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e aromatizantes. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém ovos e derivados, leite e derivados e derivados de trigo, cevada e de soja. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches e gergelim. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas personalizadas, embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que contêm glúten. Com peso liquido de no mínimo 500 gramas. Marcas de referência: BAUDUCCO, VISCONTI, ROMANATO, PARATI, TOMMY, ou de qualidade igual ou superior embalado em caixa de papelão. 01 Suco de uva integral orgânico, não contem adição de açúcar, água corante e conservadores, envasado em garrafa de vidro, contendo 1 litro. Devendo os mesmos ser embalados em sacos plásticos transparentes de boa qualidade e amarrados com fitas coloridas. Entregue nas Secretarias Municipais de acordo com os seus quantitativos.	CANTU/ MOSTEIRO	200 Unid.	R$ 23,00	R$ 4.600,00

Valor Total Homologado - R$ 4.600,00(Quatro mil e seiscentos reais).

Diamante do Norte - PR, 09 de dezembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoprnet.com.br - ttp://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 277/2021

SÚMULA: SANCIONA LEI MUNICIPAL N.º 2.955/2018 que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar com encargo, mediante dispensa de licitação, área de terra com o objetivo de atender ao interesse público de duplicação da Avenida Ouro Branco, na cidade de Alto Paraná/PR.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar sem encargo, mediante dispensa de licitação, área de terra com o objetivo de atender ao interesse público de duplicação da Avenida Ouro Branco, na cidade de Alto Paraná/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 09 de Dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
Prefeito
17º Gestão Administrativa

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 09/12/2021

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	7
- PCD/Reabilitado - Concretista I	3
- PCD/Reabilitado - Recepcionista	1
- PCD/Reabilitado - Repositor de Mercadorias	1
- PCD/Reabilitado - Varredor de Rua	2
- PCD/Reabilitado -Operador de Processo de Produção	1
Açougueiro	2
Agente de Passagens	1
Ajudante Geral	3
Armador de Estrutura de Concreto	5
Atendente Balconista	1
Atendente de Lanchonete	1
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar de Carga e Descarga	1
Auxiliar de Cozinha	2
Auxiliar de Jardinagem	1
Auxiliar de Linha de Produção	20
Auxiliar de Montagem	10
Auxiliar de topógrafo	1
Auxiliar de Ultrassom	1
Auxiliar Financeiro	1
Balconista de Crediário	1
Caldeireiro Soldador	1
Caseiro	1
Chapista de Lanchonete	1
Churrasqueiro	1
Confeiteiro	1
Consultor de Vendas	3
Costureiro	1
Cozinheiro	2
Designer de Interiores	1
Eletricista de Veículos Automotores	1
Empregado Doméstica	1
Encarregado de Loja	1
Encarregado de Loja	1
Farmacêutico	1
Frentista	1
Garçom	1
Lubrificador de Automóveis	1
Montador de Acessórios	1
Motorista Caminhão	1
Motorista Entregador Cnh AB	1
Operador de Caixa	1
Operador de Caixa	1
Operador de Escavadeira	2
Operador de Motoniveladora	2
Operador de Pá carregadeira	1
Padeiro	2
Pedreiro	2
Servente de Obras	2
Serviços Gerais	1
Soldador	2
Técnico em Instalação de Ar Condicionado	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Televendas	1
Tosador de Animais Domésticos	1
Vendedor de Emprestimos	1
Vendedor Externo	6
Vendedor Interno	1
Vendedor Interno	1
Vendedor Interno	10
Vigilante Lider Moto	1
Total Geral	**136**

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

Classificados: 44 3421-4050 Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Imóveis

VENDO TERRENOS EM TAMBOARA - TERRENOS À PARTIR DE R$ 10.000,00 C/ ESCRITURA. 99112-2433.

Chevolet

CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R$ 33.990,00 FONE:99917-0588.

MONTANA LS 1.4 FLEX - BRANCA, COMPLETA, 2016 + CAPOTA MARÍTIMA. R$ 44.990,00 - FONE: 99917-0588.

S-10 LT - CAB. DUPLA, 4X4, AUTOMÁTICA + COURO, DIESEL, REVISADA, BX KM, ANO 2019. R$ 179.990,00. FONE 99800-1707.

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

ONIX LT 1.4 - AUTOMÁTICO, CINZA, BX KM, COMPLETO, 2018, R$64.990,00. FONE: 99966-2100.

CRUZE LT - AUTOMÁTICO, 2019, ÚNICA DONA, BX KM, IMPECÁVEL, NA GARANTIA. R$ 99.990,00. FONE 99136-5969.

Fiat

FIAT CRONOS HGT - AUTOMÁTICO, ANO 2020, REVISADO NA GARANTIA. R$ 82.990,00. FONE 99966-2100.

STRADA C.S WORKING - BRANCA, COMPLETA, 2014. R$ 43,990,00. FONE: 99966-2100.

Ford

ECOSPORT S.E. 2.0 FLEX - COMPLETA, AUTOMÁTICA, PRATA, ANO 2013. R$ 52.990,00 - FONE: 99917-0588.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R$ 49.990,00. FONE: 99136-5969.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R$ 49.800,00. FONE 99800-1707.

Volkswagen

SAVEIRO SUPER SURF 1.6 FLEX - COMPLETA, ANO 2008, + COURO + CAPOTA + SOM. FIPE R$ 33.040,00. AQUI SÓ R$ 27.990,00. FONE: 99966-2100.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.

VOYAGE 1.0 - PRATA, FLEX, C/ VIDRO, TRAVA E ALARME. FIPE: R$ 25.670,00. AQUI SÓ R$ 22.990,00. FONE: 99136-5969.

Citroën

CITROEN C4 HATCH - FLEX, 2011, COMPLETO, AUTOMÁTICO, PRETO. R$ 29.990,00 - 99800-1707.

Jeep

RENEGADE SPORT - AUTOMÁTICO, BRANCA, ANO 2016, COMPLETA, R$ 78.990,00. FONE:99800-1707.

CARVALHO POSTOS & CONVENIÊNCIAS
POSTO MINAS
Gasolina Aditivada R$ 6,31
Etanol R$ 5,09
Diesel R$ 4,97
DEVASSA 2,50 LATA GELADA
ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO
Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Ceramfix Indústria Comércio de Argamassas e Rejuntes S.A., CNPJ: 07.293.000/0005-08, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra a Renovação de Licença Simplificada para fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, instalada na Rodovia BR 376, km 121, 2 lote 07, Vila Auto Ipiranga – Alto Paraná/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

A empresa EXTRA MINERACAO LTDA, inscrita no CNPJ 07.618.088/0001-59, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Renovação de Licença de Operação (RLO), para atividade de Extração de Argila, no Município de Tapira – PR instalada no Núcleo Floresta, da Colonização Rio Bom, Gleba Ivaí, Município de Tapira – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Auto Posto Bom Alcool LTDA - EPP, CNPJ 08.072.262/0001-73 , torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de comércio varejista de combustíveis automotores, instalada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 4431, centro, Paranavai – PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Auto Posto Bom Alcool LTDA - EPP, CNPJ 08.072.262/0001-73, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação Nº 33012 para comércio varejista de combustíveis e derivados de petróleo, instalada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 4431, centro, Paranavai – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

COMERCIAL AGRÍCOLA ANHUMAÍ LTDA, CNPJ nº 82.050.170/0001-45 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia de Ampliação para atividade de beneficiamento de mandioca, a ser instalada na Rodovia PR 492, Km 06, S/N, Lote: 34-B-A - Zona Rural - CEP: 87.760-000 - Tamboara/PR

DEZEMBRO LARANJA

No Paraná, quase três mil casos de câncer de pele deixaram de ser diagnosticados

Dados apurados pela Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD) apontam uma realidade preocupante para os esforços de prevenção e combate ao câncer de pele no País. No Paraná, durante o ano de 2020, momento mais crítico da pandemia de Covid-19, foram realizados 2.838 diagnósticos a menos dessa doença do que em 2019. Isso significa que o número absoluto de casos foi 32% menor do que no período anterior ao avanço do coronavírus.

Análise nacional indica que, de forma geral, os serviços de combate e prevenção ao câncer de pele foram comprometidos. Ao longo de 2020, estima-se que 17.227 diagnósticos deixaram de ser realizados em todo o país, o que significa uma queda de 24,7% em comparação a 2019.

Em linhas gerais, isso significa que milhares de casos de câncer de pele potencialmente devem iniciar seus tratamentos com atraso ou ainda nem foram descobertos pelos médicos, o que tem impacto direto nas chances de recuperação e cura dos pacientes. Em 2021, nos seis primeiros meses do ano (de janeiro a junho), percebe-se um movimento de retomada gradual do volume de atendimentos, contudo os números ainda são inferiores aos registrados na etapa pré-pandemia.

Campanha - A divulgação desses números coincide com o início da campanha do Dezembro Laranja, organizada pelo SBD, que tem como objetivo conscientizar a população sobre os riscos do câncer de pele. Além de estimular a incorporação dos hábitos de fotoproteção ao cotidiano das pessoas, a iniciativa também orienta a busca de orientação dos médicos dermatologistas em caso do surgimento de sinais e sintomas que merecem ser investigados.

Contaminação - Na avaliação dos especialistas da SBD, a retração do número de diagnósticos em 2020 tem relação com a covid-19. Por conta do receio de contaminação pelo coronavírus, suspeitando que ele estaria mais presente nos ambientes ambulatoriais ou hospitalares, milhares de pessoas postergaram seus exames e consultas. Além disso, inúmeros serviços de saúde reorientaram suas agendas, restringindo o acesso de pacientes ou mesmo limitando seus atendimentos aos casos de covid-19.

Consultar um médico e tratamento precoce são armas contra a doença

De acordo com os números analisados pela SBD, com a consultoria da 360° CI, em 2020 foram realizados 52.527 diagnósticos para melanoma maligno da pele e outras neoplasias malignas da pele em todo o país. Este número é 24,7% menor do que os 69.754 notificados em 2019. Os piores índices foram observados em abril e maio do ano passado (meses imediatamente após a decretação de calamidade pública no País) com uma queda de -51,7% e -57%, respectivamente, em termos de detecção.

Ao analisar os números sob a perspectiva da idade dos pacientes, fica evidente que as faixas etárias mais prejudicadas foram as que estão a partir dos 60 anos. As informações oficiais indicam que nestes grupos o déficit chegou a 11.906 casos absolutos na comparação entre 2020 e 2019.

Contudo, deve-se ressaltar que do ponto de vista proporcional a maioria dos seguimentos apresentou comportamento semelhante, com destaques para os grupos de 0 a 19 anos (-30%); 30 a 34 anos (-28,8%); e 75 a 79 anos (-27,6%). Separados por sexo, o número de diagnósticos sofreu queda de 26% entre as mulheres e de 23% entre os homens.

Consequências - Para ampliar a identificação das consequências deixadas pela pandemia no atendimento hospitalar aos pacientes com câncer de pele, o trabalho desenvolvido pela SBD coletou ainda números de internações relacionadas a esse tipo de neoplasia no SUS. Também foram verificados os números de óbitos. Os dados analisados foram extraídos do Painel Oncologia Brasil, do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) e do Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS) - todos do Ministério da Saúde.

Em relação às internações hospitalares para tratamento do câncer de pele (melanoma) e outras neoplasias malignas, observou-se uma queda de 26% na comparação entre 2020 e 2019. As 57.247 internações registradas em 2019, caíram para 42,3 mil no ano passado. Em 2021, os índices ainda não superaram o resultado anterior à pandemia. No confronto com o ano passado, os números estão próximos, porém ainda ficam 27% menores do que os de antes da chegada da covid-19 ao Brasil.

Nesse cenário, os piores desempenhos proporcionais foram observados no Piauí (-70,8%), Paraíba (-47,6%) e Pernambuco (-37,3%). Em termos absolutos, as maiores quedas aconteceram em São Paulo (-4.532), Paraná (-1.668), Rio Grande do Sul (-1.373) e Minas Gerais (-1.073). Na contramão, Sergipe e Tocantins são os únicos estados que elevaram os números de internações no período analisado, com um aumento de 61,3% e 21%, respectivamente.

Com respeito aos indicadores de mortalidade, percebe-se que não houve alteração significativa nos períodos avaliados. Apesar das quedas significativas nos totais de diagnósticos de novos casos de câncer de pele e mesmo de internações para seu tratamento, o número de mortes atribuído a essa doença apresentou apenas uma oscilação de 2% para menos, na comparação de 2020 (4.481 registros) e 2019 (4.594). Ao longo de 12 anos (desde 2008), calcula-se que 46.534 faleceram por conta desse problema de saúde.

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA
VEÍCULOS A PARTIR DE 2010
Ford PARANAVEL (44) 3423-7000
Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavaí-PR

AÇÃO CONJUNTA

Polícia desvenda crimes e prende suspeitos em Nova Londrina

A Polícia Civil de Nova Londrina conduziu a investigação que resultou na neutralização de uma quadrilha que comandava parte do tráfico de drogas e diversos outros crimes praticados na comarca e região

Na manhã desta quinta-feira, dia 9, Polícia Civil de Nova Londrina deteve, por força de mandado de prisão preventiva, após mais de um ano de Investigações, uma mulher de apelido "Iraquiana". Nesta mesma ação foi dado cumprimento também ao mandado contra o marido da detida, chamado "Iraquiano", preso atualmente na Penitenciária Estadual de Maringá (PEM) por tráfico de drogas.

O trabalho policial marca o desfecho da Operação Tempestade no Deserto, que contou com o trabalho conjunto da Polícia Civil de Nova Londrina, Polícia Militar local, Delegacia da Mulher de Paranavaí, Polícia Civil de Terra Rica e apoio da Delegacia de Homicídios da Polícia Civil de São José do Rio Preto-SP.

Conforme a Polícia Civil, toda a atividade se deu em parceria com vários segmentos das forças policiais Civil e Militar dos estados do Paraná e São Paulo, principalmente com a Agência Local de Inteligência da Terceira Companhia da PM.

A Polícia Civil de Nova Londrina conduziu a investigação que resultou na neutralização de uma quadrilha que comandava parte do tráfico de drogas e diversos outros crimes praticados na comarca e região desde o interior do sistema prisional do Estado. A identificação de seus líderes no decorrer das Investigações culminou na idealização da operação concluída nesta quinta-feira.

A Força Tarefa foi intitulada "Tempestade no Deserto" em alusão à Guerra do Golfo Pérsico no início dos anos 1990, onde várias nações espalhadas mundo afora se uniram em coalizão para neutralizar as forças armadas iraquianas, lideradas pelo então ditador Saddam Hussein.

História - O casal, a princípio batizado de "Talibã", foi identificado, indiciado e denunciado como sendo mandante do homicídio qualificado que vitimou Ian Santana Guimarães, no dia 16 de agosto de 2020.

Durante as investigações, o foragido e identificado como sendo o autor dos disparos que vitimaram Guimarães foi localizado no dia 5 de maio deste ano e morto em confronto armado com equipes da Polícia Militar local. Com ele foi localizada e apreendida a pistola 9 milímetros utilizada para o assassinato.

No dia 6 de outubro deste ano, após as investigações, foi preso por força de mandado de prisão preventiva, um rapaz identificado como sendo o piloto da motocicleta que deu fuga para o autor do homicídio.

Ao todo foram cumpridos nas cidades de São José do Rio Preto e Nova Londrina quatro mandados de busca e apreensão a residências e dois Mandados de Prisão Preventiva.

Além do Homicídio, o casal "Iraquiano" é também suspeito de ter arquitetado o roubo (entre outros) à residência do prefeito de Nova Londrina, Otávio Henrique Grendene Bono. A agora detida "Iraquiana" teve participação direta, indica a Polícia. Ela resgatou e deu fuga aos assaltantes na ocasião do roubo.

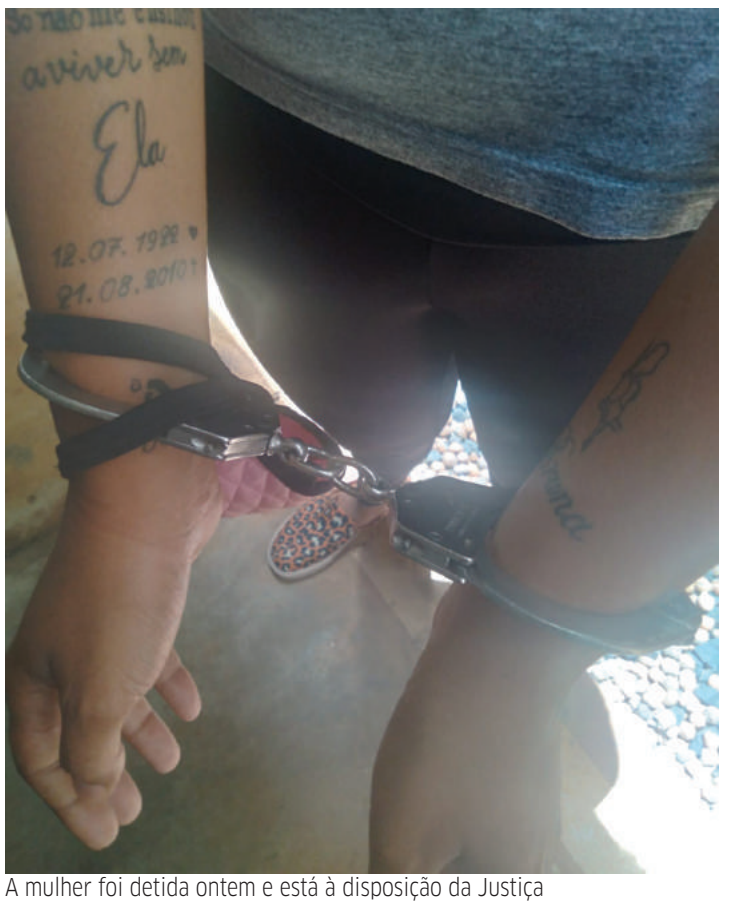

A mulher foi detida ontem e está à disposição da Justiça

CIDADANIA

Estado premia entidades que se destacaram na proteção da criança e do adolescente

O Departamento de Justiça, da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho entregou nesta semana o Prêmio Fortis 2021 a entidades que se destacaram na proteção da criança e do adolescente em 2021. O programa Fortis – Força-Tarefa Infância Segura foi estabelecido para integrar os diversos órgãos do Poder Público para garantir os direitos da infância e proteger as crianças de situações de risco. O evento de premiação aconteceu no plenário da Assembleia Legislativa.

"Através do Prêmio Fortis, o Poder Público incentiva a parceria da sociedade civil na prevenção e combate de crimes e de violência contra nossas crianças e adolescentes", disse o secretário Ney Leprevost. "É dever de toda a sociedade defender as crianças".

Ele ainda fez uma homenagem ao delegado da Polícia Federal Felipe Hayashi, que ajudou a tirar do papel a criação da Força-Tarefa Infância Segura, de prevenção e combate a crimes contra a criança. "Nós, no início da gestão estabelecemos como uma das prioridades a proteção as crianças", disse o secretário Ney Leprevost.

"Essa premiação é uma forma de integrar as forças que trabalham pela criança, para encerrar 2021, que foi um ano que exigiu muito de todos", disse o chefe de Departamento de Justiça da Sejuf, Sílvio Jardim.

O deputado Cobra Repórter, presidente da Criai (Comissão de Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência da Assembleia Legislativa), destacou a importância do prêmio Fortis 2021 na pandemia. "Através do Prêmio Fortis vamos homenagear a todos aqueles que ajudaram as nossas crianças neste período. Participar de uma iniciativa como essa significa muito", disse.

"Não é apenas o prêmio em si, mas as ações que podem alterar a vida de uma criança e de um adolescente", afirmou Fernando Rededе, representante da Defensoria Pública, que falou pela comissão julgadora.

Foram premiadas 11 entidades. Na categoria Universidade Pública, a Universidade Federal do Paraná (UFPR) foi a vencedora, com pesquisa "Manejos e práticas relacionadas às crises e ao sofrimento em saúde mental nos centros de socioeducação e casas de semiliberdade".

Os outros premiados foram:

Escola Pública – Colégio Estadual Euzébio da Motta, com a peça teatral "A culpa não é sua";

Entidade privada – Natosafe Tecnologia da Informação, com o programa "Infantil ID";

Sociedade Civil Organizada – Instituto Construindo um Lugar Seguro, com os projetos "José" e "Ser criança";

Interinstitucional – Secretaria de Assistência Social de Cascavel e Unimed Cascavel, com o projeto "Coral Rouxinol";

Pessoa Física – Mariza Del Claro, com projeto "O cuidado especial de crianças com Neoplasia" e Grupo Relevante, pelo projeto "Relevante".

SEGURANÇA

Encontro discute importância de uso dos dados de criminalidade no planejamento

O Secretário da Segurança Pública do Paraná, Romulo Marinho Soares, participou do I Encontro Nacional de Gestores de Estatística de Segurança Pública. O objetivo é debater é fortalecer vínculos na rede de relacionamentos institucionais, com temáticas sobre a gestão de dados, observatórios, pesquisas de vitimização, boas práticas no uso de dados, ferramentas e metodologias voltadas à estatística e análise criminal.

A abertura do evento aconteceu na Secretaria de Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, e segue até esta sexta (10).

De acordo com o secretário Marinho, a principal preocupação da pasta é sempre com o bem-estar da população, por meio da segurança e do trabalho integrado das forças para que se consiga êxito nas atividades desenvolvidas. "A troca de informações entre os estados e também as instituições federais é de extrema importância. Este encontro é um grande passo e um ótimo caminho para que as nossas forças de segurança estejam mais preparadas para enfrentar a criminalidade e, com isso, prestar um melhor atendimento aos cidadãos de bem".

Para ele, a divulgação é fundamental, embasa a formulação de políticas públicas e auxilia com informações instituições como Ministério Público, Ministério da Justiça e Segurança Pública e a imprensa..

O Secretário da Segurança Pública do Paraná, Romulo Marinho Soares, no Encontro Nacional de Gestores de Estatística de Segurança Pública

O secretário nacional da Segurança Pública adjunto, Juruebi de Oliveira Junior, destacou a importância da oportunidade. "É um momento de satisfação e estamos aqui para realizarmos juntos a 4ª Jornada Nacional de Segurança Pública. Gostaria de ressaltar o apoio que tivemos desde a concepção da ideia, em trazer o evento para Florianópolis, por parte do colegiado de Secretários de Segurança Pública", completa.

Cape – O secretário paranaense explicou que o Paraná consolida seus dados na Secretaria por meio do Centro de Análise, Planejamento e Estatística (Cape). É o setor que analisa e acompanha, constantemente, os registros de criminalidade ponto a ponto para, a partir da identificação das áreas mais sensíveis, repassar as informações aos gestores e dar respaldo para o planejamento de operações sistemáticas e a ações macro da segurança pública, como distribuição de viaturas e de efetivo policial.

NETMON
MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Alarme, CFTV e cerca - elétrica
vendas, instalação residencial, comercial e industrial
MONITORAMENTO 24 HORAS
Rua Manoel Ribas, 2.065
Jd. Ouro Branco Paranavaí-PR 44 3421-3468

VIOLÊNCIA

Meninos de Belford Roxo foram mortos após sessão de tortura que deu 'errado', diz polícia

JÚLIA BARBON
DA FOLHAPRESS

Os três meninos que desapareceram em Belford Roxo, região metropolitana do Rio de Janeiro, há quase um ano foram mortos por causa de uma sessão de tortura em que houve excesso por parte de traficantes, de acordo com a Polícia Civil fluminense.

Segundo o delegado Uriel Alcântara, que chefiou as investigações, eles foram condenados em uma espécie de tribunal do crime após terem roubado uma gaiola de passarinhos do tio de um traficante. Um dos garotos acabou morrendo durante as agressões e, para "resolver o problema", decidiu-se matar os outros dois.

Os investigadores esclareceram nesta quinta (9), em entrevista coletiva, a dinâmica dos eventos. Os primos Lucas Matheus da Silva, 9, Alexandre da Silva, 11, e o amigo deles, Fernando Henrique Soares, 12, saíram de casa para brincar em 27 de dezembro, na comunidade do Castelar.

Em algum momento daquela manhã, que o delegado não sabe precisar, eles foram vistos com a gaiola nas mãos. Por volta das 13h, eles foram vistos novamente na feira de Areia Branca, a cerca de 3 km de onde moravam, sem a gaiola. Em algum momento no retorno para casa, foram capturados, torturados e mortos, no mesmo dia.

Depois disso, traficantes foram até um bar montados em duas motos e pediram que um conhecido levasse os corpos de carro. Eles subiram a comunidade, colocaram sacos pretos no porta-malas e então foram até um rio da região, onde provavelmente os meninos foram jogados.

A Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense passou a investigar o caso em janeiro, mas diz ter encontrado muitas dificuldades pela dinâmica do evento e por ser uma área dominada pelo tráfico, em que diligências simples requerem muita estrutura e planejamento.

Alvo de críticas no último ano pela demora em descobrir o paradeiro dos garotos, o delegado Uriel Alcântara afirmou que o caso foi tratado como prioridade desde o início. "Para a Polícia Civil qualquer caso com criança e adolescente é uma prioridade, e prioridade não necessariamente é sinônimo de celeridade. Cada fato investigado tem a sua complexidade, suas variáveis, suas dificuldades", afirmou.

A investigação só teve um avanço mais significativo a partir de maio, quando uma testemunha-chave que presenciou os eventos confirmou a hipótese do furto das aves.

No total, foram ouvidas 71 testemunhas com mais ou menos importância nos eventos. Foram também realizadas buscas em dois pontos do rio, mas os delegados decidiram paralisá-las porque avaliaram que os corpos não seriam achados após tantos meses.

Paralelamente, estava em andamento desde janeiro um inquérito para apurar o tráfico de drogas na comunidade, que é comandada pela facção criminosa Comando Vermelho. Essas duas investigações foram complementares para se chegar à grande operação realizada nesta quinta na região.

Cerca de 250 agentes participaram da ação para cumprir 56 mandados de prisão temporária, cinco deles pelo triplo homicídio com ocultação de cadáver e os outros por associação para o tráfico. Ao todo, 16 pessoas foram presas nesta quinta. Outros 15 alvos já se encontravam no sistema prisional.

Entre os cinco suspeitos de envolvimento direto na morte dos garotos, alvos dos mandados, estão três pessoas mortas nos últimos meses: o chefe do tráfico José Carlos Prazeres da Silva (Piranha), o gerente Willer Castro da Silva (Estala) e a gerente de logística Ana Paula da Rosa Costa (Tia Paula).

Um quarto mandado mira Edgar Alves de Andrade (Doca), uma das lideranças do Comando Vermelho, que está foragido. O quinto suspeito foi preso na operação, mas não teve seu nome divulgado por risco à sua vida.

A testemunha-chave citada pelo delegado contou, em depoimento gravado pela polícia, ter visto Estala dizendo a outro traficante que "mataram os meninos porque roubaram uma gaiola de seu tio". Nessa conversa, Estala também indicou que Piranha e Doca haviam autorizado os assassinatos.

Por último, há um sexto investigado: o motorista que levou os corpos ao rio e colabora com a polícia. Segundo o delegado Uriel Ancântara, a ocultação de cadáver não fundamenta o pedido de prisão temporária, por isso ele continua em liberdade. Tia Paula foi responsável por chamar esse motorista, segundo a polícia.

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 231/2021
PROCESSO Nº 252/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO PETE E OUTROS DEMAIS RECURSOS

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR**, situada na RUA DO PEDRO II, Nº 800, CENTRO – CEP.: 87.760-000, inscrita no CNPJ/MF76.238.435/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.257.649/0001-31, com endereço em AV HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 7369, JARDIM SANTOS DUMONT, CEP 87706000 na cidade de Paranavaí, através do seu representante legal o Sr. ALVARO CANDIDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.425.729-60, e CI/RG nº. , vencedora do certame doravante denominada **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021,** ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta **Ata de Registro de Precos**, conforme inteligência da LF n.º 10.520/2002 e LF n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSUA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO PETE E OUTROS DEMAIS RECURSOS, segundo valores constantes no memorial abaixo:

Fornecedor	: VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ/MF	: 07.257.649/0001-31

Valor do Contrato: 84.150,00 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18782	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOYAGE	Pça	2,00	R$ 643,44	1.286,88	NAKATA
2	12988	AMORTECEDOR TRASEIRO VOYAGE	Pça	2,00	R$ 536,97	1.073,94	NAKATA
3	6085	ATUADOR DE EMBREAGEM VOYAGE	Pça	1,00	R$ 259,21	259,21	LUK
4	22429	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO VOYAGE	Pça	2,00	R$ 140,21	280,42	NAKATA
5	22430	BATENTE DO AMORTECEDOR VOYAGE	Pça	2,00	R$ 52,60	105,20	NAKATA
6	394	BICO INJETOR VOYAGE	Sesso	2,00	R$ 246,33	492,66	BOSCH
7	22537	BOBINA GRANDE QUADRADA VOYAGE	Pça	1,00	R$ 544,61	544,61	BOSCH
8	20455	BOMBA D AGUA VOYAGE	Pça	1,00	R$ 293,31	293,31	URBA
9	22544	BOMBA DE COMBSUTIVEL VOYAGE	Pça	1,00	R$ 444,68	444,68	BOSCH
10	22392	BUCHA DA BANDEJA - VOYAGE	Pça	4,00	R$ 120,11	480,44	MONROE
11	20077	CABO DE FREIO DE MÃO VOYAGE	Pça	1,00	R$ 237,79	237,79	IKS
12	22551	CAPÚ DIANTEIRO VOYAGE	Pça	1,00	R$ 1.210,86	1.210,86	VW
13	22556	CILINDRO DE EMBREAGEM VOYAGE	Pça	1,00	R$ 269,94	269,94	LUK
14	22573	CILINDRO DE FREIO TRAZEIRO - VOYAGE	Pça	2,00	R$ 146,63	293,26	HIPPER FREIOS
15	20073	CILINDRO MESTRE DE FREIO VOYAGE	Pça	1,00	R$ 259,77	259,77	NAKATA
16	6031	COIFA DO AMORTECEDOR VOYAGE	Pça	2,00	R$ 60,18	120,36	NAKATA
17	4478	COIFA DO LADO DO CAMBIO VOYAGE	Pça	2,00	R$ 54,88	109,76	NAKATA
18	21721	CORREIA DENTADA - VOYAGE	UND	1,00	R$ 193,73	193,73	GATES
19	20461	CORREIA DO ALTERNADOR - VOYAGE	Pça	1,00	R$ 133,79	133,79	CONTINENTAL
20	22607	COXIN DA TORRE DO AMORTECEDOR VOYAGE	Pça	2,00	R$ 144,87	289,74	AXIOS
21	22608	COXIN DO CAMBIO VOYAGE	Pça	1,00	R$ 240,72	240,72	AXIOS
22	22609	COXIN DO ESCAPE VOYAGE	Pça	2,00	R$ 38,51	77,02	AXIOS
23	14590	DISCO DE FREIO VOYAGE	Pça	2,00	R$ 154,22	308,44	HIPPER FREIOS
24	22612	ESCAPAMENTO SAÍDA VOYAGE	Pça	1,00	R$ 424,81	424,81	AMAM
25	21843	FILTRO COMBUSTIVEL - VOYAGE	UND	1,00	R$ 42,03	42,03	WEGA
26	22613	FLEXIVEL DE FREIO VOYAGE	Pça	2,00	R$ 40,92	81,84	CONTROIL
27	20020	HIDROVÁCUO VOYAGE	Pça	1,00	R$ 468,12	468,12	CONTROIL
28	14602	HOMOCINÉTICA - VOYAGE	UND	2,00	R$ 257,43	514,86	NAKATA
29	6059	JOGO DE CABO DE VELA - VOYAGE	Pça	1,00	R$ 260,28	260,28	NGK
30	22614	JOGO DE PALHETA - VOYAGE	Pça	2,00	R$ 98,12	196,24	DYNA
31	6057	JOGO DE VELA - VOYAGE	Pça	1,00	R$ 171,29	171,29	NGK
32	20108	KIT EMBREAGEM - VOYAGE	Pça	1,00	R$ 485,18	485,18	URBA
33	3420	PARABRISA - VOYAGE	UND	2,00	R$ 801,53	1.603,06	VW
34	22615	PARACHOQUE - VOYAGE	Pça	2,00	R$ 306,41	612,82	VW
35	18785	PIVOR VOYAGE	Pça	2,00	R$ 144,29	288,58	NAKATA
36	22616	RETROVISOR - VOYAGE	Pça	2,00	R$ 163,19	326,38	VW
37	22617	ROLAMENTO DIANTEIRO DO CUBO DA RODA - VOYAGE	Kit	2,00	R$ 157,50	315,00	IMA
38	22618	ROLAMENTO TRASEIRO - VOYAGE	Pça	2,00	R$ 224,94	449,88	IMA
39	22619	SILENCIOSO DO ESCAPE - VOYAGE	Pça	1,00	R$ 311,22	311,22	DIVERSOS
40	22620	TAMBOR DE FREIO - VOYAGE	Pça	2,00	R$ 175,28	350,56	HIPPER FREIOS
41	18091	TENSOR CORREIA DENTADA - VOYAGE	Unid	1,00	R$ 192,28	192,28	NAKATA
42	20039	TERMINAL DE DIREÇÃO VOYAGE	Pça	2,00	R$ 149,52	299,04	NAKATA
1	28166	AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINT MERCEDES	Un	2,00	R$ 830,36	1.660,72	NAKATA
2	28167	AMORTECEDOR TRAZEIRO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 562,97	1.125,94	NAKATA
3	28168	ATUADOR DE EMBREAGEM SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 479,33	479,33	LUK
4	28169	BIELETA DIANTEIRA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Par	2,00	R$ 105,44	210,88	NAKATA
5	28170	BIELETA TRAZEIRA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Par	2,00	R$ 166,21	332,42	NAKATA
6	28171	BOMBA DÁGUA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 1.052,66	1.052,66	URBA
7	28172	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	4,00	R$ 63,00	252,00	SAMPEL
8	28173	BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	4,00	R$ 63,00	252,00	SAMPEL
9	28174	BRAÇO AXIAL SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 147,44	294,88	TRW
10	28175	BUCHA DA BANDEJA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	4,00	R$ 120,64	482,56	SAMPEL
11	28176	BUCHA MOLEJO TRAZEIRO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	4,00	R$ 89,81	359,24	SAMPEL
12	28177	CABO DE FREIO DE MÃO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 198,38	198,38	CABOVEL
13	28178	CILINDRO EMBREAGEM SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 532,14	532,14	STARKE
14	28179	CILINDRO MESTRE DE FREIO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 761,35	761,35	STARKE
15	28180	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 84,18	168,36	COFAP
16	28181	CORREIA DENTADA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 421,42	421,42	GATES
17	28182	COXIM DO MOTOR SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	4,00	R$ 310,97	1.243,88	SAMPEL
18	28183	COXIM DA TORRE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 522,22	1.044,44	SAMPEL
19	28184	DISCO DE FREIO DIANTEIRO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 254,68	509,36	FREMAX
20	28185	DISCO DE FREIO TRAZEIRO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 294,89	589,78	FREMAX
21	28186	FLEXÍVEL DIANTEIRO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 91,15	182,30	NORFLEX
22	28187	FLEXÍVEL TRAZEIRO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 93,83	187,66	NORFLEX
23	28188	HIDROVÁCUO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 4.530,55	4.530,55	NGK
24	28189	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Jogo	1,00	R$ 227,51	227,51	IMA
25	28190	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Jogo	1,00	R$ 130,29	130,29	IMA
26	28191	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Kit	2,00	R$ 111,25	222,50	NAKATA
27	28192	BATENTE DO AMORTECEDOR TRAZEIRO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Kit	2,00	R$ 112,41	224,82	NAKATA
28	28193	EMBREAGEM SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Kit	1,00	R$ 2.071,36	2.071,36	LUK
29	28194	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 123,32	123,32	JAMAICA
30	28195	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 101,87	101,87	JAMAICA
31	28196	MOLA MESTRE TRAZEIRA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 933,81	1.867,62	THYSSEN
32	28197	MOLA MESTRE DIANTEIRA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 1.066,96	2.133,92	THYSSEN
33	28198	PARABRISA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 786,37	786,37	FUYÃO
34	28199	PIVOR SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	4,00	R$ 184,44	737,76	SYL
35	28200	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 330,27	330,27	SABO
36	28201	ROLAMENTO DIANTEIRO DO CUBO DA RODA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 394,61	789,22	ASH
37	28202	ROLAMENTO TRAZEIRO DO CUBO DA RODA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 382,46	764,92	ASH
38	28203	TENSOR DA CORREIA DENTADA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 660,37	660,37	GATES
39	28204	TERMINAL DE DIREÇÃO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 189,44	378,88	GATES
40	28205	VÁLVULA TERMOSTÁTICA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 318,12	318,12	MTE
41	28206	CUBO DE RODA TRAZEIRO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 999,04	1.998,08	IMA
42	28207	CUBO DE RODA DIANTEIRO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 938,28	1.876,56	IMA
43	28208	CRUZETA DO CARDAN SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 88,32	176,64	NAKATA
44	28209	PONTA DE EIXO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 1.382,22	2.764,44	ORIGINAL
45	28210	BOLACHA ACOPLAMENTO DO CARDAN SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 524,36	1.048,72	FREY
46	28211	FLANGE DE ORELHA DO CARDAN SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 309,90	619,80	INPEL
47	28212	SUPORTE DO CARDAN SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 286,18	572,36	REI
48	28213	RETENTOR DIFERENCIAL SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 83,64	167,28	SABO
49	28214	RETENTOR DA PONTA DE IEXO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 147,44	294,88	SABO
50	28215	KIT DIFERENCIAL SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Kit	1,00	R$ 2.323,36	2.323,36	LUK
51	2821 6	KIT SATÉLITE SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Kit	1,00	R$ 1.059,45	1.059,45	LUK
52	28217	VEDADOR DO PINHÃO DIFERENCIAL SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 319,02	638,04	SABO
53	28218	FLANGE DO PINHÃO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 319,02	319,02	LUK
1	25789	ALTERNADOR VEICULO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Pça	1,00	R$ 2.320,80	2.320,80	LUK
2	28220	AUTOMÁTICO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 367,00	734,00	LUK
3	28221	BATERIA 90 AHP SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 476,74	953,48	JUPITER
4	28222	BOBINA MAGNÉTICA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 260,86	521,72	ROLTENS
5	28223	BOMBA DE COMBUSTÍVEL SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 440,76	881,52	URBA
6	28224	BUZINA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 77,36	154,72	FIAM
7	28225	CHAVE DE SETA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 997,55	997,55	MARILIA
8	28226	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 2.894,59	2.894,59	ARLUG
9	28227	CORREIA DO ALTERNADOR SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	3,00	R$ 62,07	186,21	GATES
10	28228	ELETROVENTILADOR SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 751,08	1.502,16	GATE
11	28229	ESTATOR DO ALTERNADOR SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 414,67	829,34	AUTOMAX
12	28230	FAROL SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 1.455,39	2.910,78	NACIONAL
13	28231	FILTRO DE CABINE SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	4,00	R$ 35,98	143,92	WEGA
14	28232	FUSÍVEL SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	20,00	R$ 0,90	18,00	THS
15	28233	IMPULSOR DE PARTIDA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 280,64	561,28	BZM
16	28234	INDUZIDO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 503,72	1.007,44	BOSCH
17	28235	INTERRUPTOR DE FREIO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 109,74	219,48	OSPINA
18	28236	INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 133,13	266,26	OSPIA
19	28237	INTERRUPTOR DE ÓLEO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 144,82	289,64	SAMPEL
20	28238	KIT DE BUCHAS SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Kit	4,00	R$ 34,18	136,72	SAMPEL
21	28239	LÂMPADA DA LANTERNA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	20,00	R$ 5,40	108,00	PHILPS
22	28240	LÂMPADA DO FAROL SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	15,00	R$ 26,99	404,85	PHILIPS
23	28241	LANTERNA TRAZEIRA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 550,49	1.100,98	ROCHESTER
24	28242	MOTOR DE PARTIDA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 1.938,42	1.938,42	BOSCH
25	28243	MOTOR DO LIMPADOR SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	1,00	R$ 670,13	670,13	UNIVERSAL
26	28244	PALHETA DO PARABRISA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	6,00	R$ 80,96	485,76	DYNA
27	28245	PORTA ESCOVAS SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	3,00	R$ 79,07	237,21	BOSCH
28	28246	REGULADOR DE VOLTAGEM SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 306,73	613,46	BOSCH
29	28247	RELÊ AUXILIAR SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	6,00	R$ 13,49	80,94	DNI
30	28248	ROLAMENTO DO ALTERNADOR SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	10,00	R$ 35,98	359,80	DAYCO
31	28249	ROTOR DO ALTERNADOR SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 436,26	872,52	ARIELO
32	28250	SENSOR DE TEMPERATURA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	2,00	R$ 144,82	289,64	MTE
33	28251	SOQUETE DE FAROL SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	10,00	R$ 10,79	107,90	MTE
34	28252	TERMINAL DE BATERIA SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	10,00	R$ 13,49	134,90	JOCAR
35	28253	VÁLVULA DE SERVIÇO SPRINT MERCEDES BEV 6B41	Un	6,00	R$ 35,98	215,88	BOSCH

- DA ENTREGA E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Os serviços serão executados parceladamente, conforme a necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
2) Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de compra/ serviço, emitida pela Administração, para o início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

3) Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralização do veículo, ficando a contratada responsável pela remoção/ transporte do veículo até a sua sede, bem como a devolução no Município de Nova Laranjeiras, sem qualqu er custo adicional.

4) Os serviços que não necessitem ser executados nas instalações da contratada poderão ser realizados no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, onde o veículo se encontrar.

A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da Contratada ou, excepcionalmente, no parque de máquinas do município, sendo vedada a subcontratação para prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento das peças.

6) Os serviços e peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para peças e serviços de imediata, (ou seja, mais rápido possível, para que não seja prejudicado, os transportes de alunos que necessitam desses serviços), contados do momento do recebimento do pedido (ordem de compra) das peças.

7) Nos casos que requeiram translado ou transporte do veículo, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar- se pelos veículos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante e a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduz idos por funcionário da contratada.

8) O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao translado de veículos, equipamentos e pessoas no caso de a empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos à prestação de serviços propriamente dita.

DA GARANTIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

1) As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias e para peças aplicadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços, conforme estabelecido no registro e de acordo com a conveniência e as necessidades do Município, conforme ordem de serviço.

2) Disponibilizar e Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessários para o atendimento do objeto do presente edital.

3) Disponibilizar no mínimo 1 (um) elevador hidráulico para veículos com capacidade de no mínimo 2 .500 kg (veículos leves), comprovado mediante declaração que deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4) A **CONTRATADA** deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos oficiais ora discriminados, as seguintes necessidades mínimas de equipamentos (em conformidade com os lotes e tipos de veículos que pretende apresentar proposta):

5) Todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol, com área suficiente para atender simultaneamente no mínimo 2 (dois) veículos licitados;

A empresa deverá dispor de pátio de estacionamento com espaço físico próprio no local de atendimento, suficiente para receber no mínimo 2(dois) veículos licitados;

A empresa deverá contar com sistema eficiente de segurança que permita salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

A contratada para atender a frota de veículos, deverá ter estrutura com mínimo de 01 (um) elevador, capaz de suportar o peso dos veículos.

9) Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ ano do veículo, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com o nome, e as respectivas quantidades de hora/ serviço, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sema qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

10) A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo - se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da Contratada.

11) A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora de mão de obra e custas extras exclusivas da Contratada.

A substituição de peças e/ ou acessórios, genuínas/originais e/ ou paralelas/ similares de primeira linha, deverá ser precedida de aprovação prévia da Contratante, e deverá constar a indicação prévia acerca das peças/ acessórios: nº de referência, nome da peça, qualidade, marca, modelo etc.

Fornece os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo.

15) Oferecer serviço de socorro gratuito aos veículos do Município paralisados em locais de ação de serviço público com ferramenta e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 2 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

A seu critério, a Contratante poderá exigir a devolução de todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando a identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo.

Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais decorrentes da execução do registro.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21) AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER APENAS PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, devendo em sua proposta, constar marca somente nas peças e valor de cada item cotado.

1.2) FORMA DE ENTREGA:
- O prazo previsto para o cumprimento do objeto (entrega das peças) decorrente desta licitação deverá ser de no máximo **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**. **E PARA OS SERVIÇOS, deverá ser IMEDIATO, e** ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralização do veículo, **ficando a contratada responsável pela remoção/ transporte do mesmo até sua sede, bem como a devolução no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, sem qualquer custo adicional para o Município.** Após a ordem de fornecimento emitido pelo Departamento Responsável, e sugerimos o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO
4. O objeto deverá ser atendido ou entregue nos locais das respectivas ordens de fornecimento emitida ao fornecedor.
4.1. - O prazo previsto para o cumprimento do objeto (entrega das peças) decorrente desta licitação deverá ser de no máximo **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**. **E PARA OS SERVIÇOS, deverá ser IMEDIATO, e** ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralização do veículo, **ficando a contratada responsável pela remoção/ transporte do mesmo até sua sede, bem como a devolução no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, sem qualquer custo adicional para o Município.** Após a ordem de fornecimento emitido pelo Departamento Responsável, e sugerimos o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5. A CONTRATADA poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições do objeto neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
5.2. Serão contratadas empresas que se interessarem em fornecer o objeto licitado à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR.
5.3. Os materiais deverão estar em condições adequadas para uso.
5.4. A contratada deverá observar as condições e qualidade dos materiais para entrega dos mesmos.
5.5. Os materiais deverão ser de qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:
a. executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Municipal, de acordo com o especificado neste instrumento e nos Anexos que o integra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b. cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços/peças que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
c. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
d. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Municipal, no tocante ao fornecimento dos serviços e peças, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
e. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f. a falta de quaisquer dos serviços e peças cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços e a entrega das peças objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
g. comunicar imediatamente à Administração Municipal sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Municipal;
j. indenizar terceiros e/ou à Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k. substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus à Administração Municipal, toda e/ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7. São responsabilidades da Contratada:
I. todo e qualquer dano que causar à Administração Municipal e/ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Municipal;
II. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo à Administração Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Administração Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do presente instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Administração Municipal que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, os valores correspondentes.
7.1. A contratada autoriza a Administração Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos causados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.
II. permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;
III. notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos dos serviços e das peças;
IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Administração Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal (emitida nos termos da Lei), devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
9.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Administração Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal solicitará à Contratada, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
I. Quando a empresa Contratada, não cumprir as obrigações constantes no Edital primitivo e na Ata de Registro de Preços;
II. Quando a empresa Contratada não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
III. Quando a empresa Contratada, der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrentes deste Registro;
V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
VI. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.
11.5. Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS E OUTROS.
12. Correrão por conta exclusivas da empresa CONTRATADA:
I. Todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I. advertência;
II. multa;
III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, por período de até 05 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Administração Municipal e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Administração Municipal, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Municipalidade.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a. se a empresa CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração Municipal;
b. se a empresa CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c. se a empresa CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela Autoridade Superior, após a instrução do pertinente processo, no qual ficará assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa da empresa Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal.
13.8. A falta de produto/material – objeto do presente instrumento, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas relativas às aquisições decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário:

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 131 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora SANDRA REGINA FERREIRA, conforme DECRETO Nº 4.990/2021 do dia 14 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17. As partes contratantes elegem o foro de Alto Paraná – PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da empresa CONTRATADA, na forma do art. 60 da LF 8.666/93, de 21/06/1993.

São João do Caiuá/PR, 08 de dezembro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF nº 064.425.729-60
REPRESETANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:__________	Nome:__________
CPF/MF:__________	CPF/MF:__________
Assinatura:__________	Assinatura:__________

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 230/2021
PROCESSO Nº 252/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO PETE E OUTROS DEMAIS RECURSOS

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, situada na RUA DO PEDRO II, Nº 800, CENTRO – CEP.: 87.760-000, inscrita no CNPJ/MF76.238.435/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDIR DE SOUZA SÃO JOÃO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.313.674/0001-62, com endereço em Avenida Cruzeiro do Sul, n° 359 CEP 87740-000 na cidade de São João do Caiuá, através do seu representante legal o Sr. VALDIR DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 666.035.449-20, e CI/RG nº 473.450-81. vencedor do certame doravante denominada **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021,** ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, conforme inteligência da LF n.º 10.520/2002 e LF n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSUA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO PETE E OUTROS DEMAIS RECURSOS, segundo valores constantes no memorial abaixo:

Fornecedor	: VALDIR DE SOUZA SÃO JOÃO
CNPJ/MF	: 11.313.674/0001-62

Valor do Contrato: 134.409,50 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3575	ABRAÇADEIRA DA KOMBI	Pça	5,00	R$ 6,29	31,45	HOME PAR
2	22175	ABRAÇADEIRA PLASTICA DA KOMBI	UND	7,00	R$ 1,35	9,45	HOME PAR
3	13255	ACOPLAMENTO DO TRAMBULADOR KOMBI	Unid	6,00	R$ 151,66	909,96	CWB
4	9962	ADITIVO DE ARREFECIMENTO DA KOMBI	Unid	3,00	R$ 21,56	64,68	PARAFLU
5	13277	ADITIVO P/ RADIADOR KOMBI	Unid	10,00	R$ 50,12	501,20	PARAFLU
6	17984	AMORTECEDOR DA DIREÇÃO KOMBI	Unid	3,00	R$ 161,68	485,04	NAKATA
7	17982	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA KOMBI	Unid	6,00	R$ 354,34	2.126,04	NAKATA
8	2838	Amortecedor dianteiro kombi	Unid	6,00	R$ 622,45	3.734,70	NAKATA
9	17983	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI	UND	6,00	R$ 161,68	970,08	NAKATA
10	10376	ANEIS DA KOMBI	Jogo	1,00	R$ 425,61	425,61	METAL LEV
11	13274	ANEL SINCRONIZADO KOMBI	Unid	10,00	R$ 330,42	3.304,20	IMCE
12	13249	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA KOMBI	Unid	3,00	R$ 260,30	780,90	TRW
13	13250	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA KOMBI	Unid	3,00	R$ 262,72	788,16	TRW
14	24597	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL KOMBI	UND	3,00	R$ 322,50	967,50	CWB
15	13257	BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA KOMBI	Unid	12,00	R$ 33,95	407,40	CWB
16	2845	BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA KOMBI	Unid	6,00	R$ 43,11	258,66	CWB
17	19063	BATENTE DO AMORTECEDOR DA KOMBI	UND	12,00	R$ 50,93	611,16	CWB
18	17981	BICO INJETOR DA INJEÇÃO KOMBI	Unid	6,00	R$ 383,98	2.303,88	MAGNET
19	13278	BOBINA DE ALTA POTENCIA KOMBI	Unid	3,00	R$ 315,94	947,82	MARELI
20	13300	BOLACHA CAMBIO KOMBI	Unid	6,00	R$ 261,92	1.571,52	MARELI
21	14060	BOMBA DA AGUA KOMBI	UND	1,00	R$ 141,92	141,92	NAKATA
22	21179	BOMBA DE COMBUSTÍVEL KOMBI	UND	3,00	R$ 316,02	948,06	INDISA
23	13271	BOMBA DE OLEO KOMBI	Unid	1,00	R$ 287,42	287,42	MAGNETI MARELI
24	13240	BORRACHA DA TORÇÃO KOMBI	Unid	12,00	R$ 113,37	1.360,44	CWB
25	13268	BRONZINA DE BIELA KOMBI	Unid	1,00	R$ 114,97	114,97	METAL LEV
26	24609	BRONZINA DE MANCAL KOMBI	Jogo	1,00	R$ 158,08	158,08	METAL LEV
27	7752	BUCHAS DE BIELAS KOMBI	Unid	4,00	R$ 20,21	80,84	METAL LEV
28	13262	CABEÇOTE NOVO KOMBI	Unid	3,00	R$ 1.469,37	4.408,11	METAL LEV
29	13292	CABO DE EMBREAGEM KOMBI	Unid	6,00	R$ 73,56	441,36	CABOVEL
30	21181	CABO DE VELA PARA KOMBI	UND	1,00	R$ 233,53	233,53	NGK
31	13239	CAIXA DE DIREÇÃO KOMBI	Unid	3,00	R$ 2.003,17	6.009,51	TRW
32	22505	CAMISA DE CILINDRO KOMBI	UND	4,00	R$ 138,32	553,28	METAL LEVE
33	13226	CAMPANA DE FREIO KOMBI	Unid	6,00	R$ 205,06	1.230,36	HIPERFREIO
34	27922	CAVALETE DA VÁLVULA DE ARREFECIMENTO DA KOMBI	Un	1,00	R$ 459,88	459,88	CWB
35	24615	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA KOMBI4	UND	6,00	R$ 110,73	664,38	BENDIX
36	13222	CILINDRO DE RODA TRASEIRA KOMBI	Unid	6,00	R$ 101,05	606,30	BENDIX
37	13225	CILINDRO MESTRE DE FREIO KOMBI	Unid	3,00	R$ 255,99	767,97	BENDIX
38	13228	COIFA DO AMORTECEDOR KOMBI	Unid	3,00	R$ 87,31	261,93	NAKATA
39	13242	COIFA DO LADO DA RODA KOMBI	Unid	12,00	R$ 60,58	726,96	CWB
40	13241	COIFA DO LADO DO CAMBIO KOMBI	Unid	3,00	R$ 65,96	197,88	CWB
41	13243	COIFA DO TRAMBULADOR KOMBI	Unid	3,00	R$ 49,26	147,78	CWB
42	27923	COLA - KOMBI	Un	1,00	R$ 49,40	49,40	3M
43	2858	COROA E PINHÃO KOMBI	Unid	1,00	R$ 3.772,44	3.772,44	SPAICE
44	10383	CORREIA DA KOMBI	Unid	1,00	R$ 88,92	88,92	GUEITS
45	14058	CORREIA DENTADA KOMBI	UND	6,00	R$ 121,66	729,96	GUEITS
46	24624	COXIN DA KOMBI	UND	2,00	R$ 98,80	197,60	CWB
47	14586	COXINHO DO CAMBIO DA KOMBI	Unid	6,00	R$ 262,91	1.577,46	CWB
48	24625	COXINHO DO MOTOR DA KOMBI	UND	6,00	R$ 192,19	1.153,14	CWB
49	24626	DISCO DE FREIO KOMBI	UND	6,00	R$ 172,99	1.037,94	HIPE FREIO
50	13227	EIXO PILOTO KOMBI	Unid	2,00	R$ 407,02	814,04	SPACE
51	13233	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO HORIZONTAL KOMBI	Unid	6,00	R$ 464,82	2.788,92	CWB
52	13234	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VERTICAL KOMBI	Unid	6,00	R$ 394,09	2.364,54	CWB
53	27924	ENCOSTO LATERAL DA KOMBI	Un	2,00	R$ 53,89	107,78	METAL LEVE
54	13264	ENGRENAGEM 2ª KOMBI	Unid	3,00	R$ 382,63	1.147,89	SPACE
55	13265	ENGRENAGEM 3ª KOMBI	Unid	6,00	R$ 454,31	2.725,86	SPACE
56	13263	ENGRENAGEM DA 1ª KOMBI	Unid	3,00	R$ 476,54	1.429,62	SPACE
57	13267	ENGRENAGEM 4ª KOMBI	Unid	3,00	R$ 404,19	1.212,57	SPACE
58	13305	ESCAPAMENTO COMPLETO KOMBI	Unid	3,00	R$ 1.832,33	5.496,99	NORTRAK
59	4506	FECHADURA DA PORTA DA KOMBI	Unid	3,00	R$ 212,87	638,61	UNIVERSAL
60	24636	FECHADURA DA PORTA LATERAL DA KOMBI	UND	6,00	R$ 240,27	1.441,62	UNIVERSAL
61	2826	FILTRO DE AR KOMBI	Unid	9,00	R$ 53,71	483,39	MAHLE
62	24638	FILTRO DE ÓLEO DA KOMBI	UND	9,00	R$ 43,11	387,99	MAHLE
63	19074	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA KOMBI	UND	9,00	R$ 48,77	438,93	MAHLE
64	2294	FLAUTA DE ALIMENTAÇÃO DA KOMBI	Unid	1,00	R$ 74,55	74,55	MAHLE
65	2847	FLEXIVEL DE EMBREAGEM KOMBI	Unid	6,00	R$ 60,63	363,78	CWB
66	13276	GARFO DO CAMBIO 1,2,3,4 KOMBI	Unid	3,00	R$ 200,88	602,64	CWB
67	9811	GUIAS DE VALVULAS DA KOMBI	Unid	8,00	R$ 17,51	140,08	METAL LEVE
68	21161	INTERRUPTOR DE ÓLEO PARA KOMBI	UND	3,00	R$ 41,18	123,54	CWB
69	17985	JOGO DE BUCHA DO VARÃO DO TRAMBULADOR KOMBI	Unid	1,00	R$ 296,41	296,41	METAL LEVE
70	13235	JOGO DE BUCHA HORIZONTAL KOMBI	Unid	6,00	R$ 180,40	1.082,40	METAL LEVE
71	13261	JOGO DE CABO DE VELA KOMBI	Jogo	6,00	R$ 280,24	1.681,44	NGK
72	17978	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO KOMBI	Jogo	3,00	R$ 33,68	101,04	SABO
73	13260	JOGO DE VELAS KOMBI	Jogo	6,00	R$ 169,76	1.018,56	NGK
74	7777	JUNTA DE MOTOR DA KOMBI	Jogo	1,00	R$ 271,26	271,26	SABO
75	19078	KIT EMBREAGEM DA KOMBI	UND	3,00	R$ 862,27	2.586,81	LUK
76	24649	LONA DE FREIO VEÍCULO KOMBI	Jogo	6,00	R$ 81,51	489,06	LONA FLEX
77	13289	MAÇANETA DE VIDRO CONJ. C/ 2 UNIDADE KOMBI	Conj	3,00	R$ 46,08	138,24	UNIVERSAL
78	24643	MANGUEIRA DO PURIFICADOR DA KOMBI	UND	1,00	R$ 137,42	137,42	MARELI
79	12110	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR FIAT DUCATO	Pça	1,00	R$ 81,74	81,74	MARELI
80	22398	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR KOMBI	Pça	1,00	R$ 75,45	75,45	CWB
81	13232	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA KOMBI	Unid	6,00	R$ 480,58	2.883,48	CWB
82	11521	OLEO DE MOTOR KOMBI	Unid	4,00	R$ 35,93	143,72	LUBRAX
83	13283	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA KOMBI	Unid	3,00	R$ 80,84	242,52	CWB
84	13247	PARAFUSO DA RODA KOMBI	Unid	6,00	R$ 20,48	122,88	RODAFUSO
85	14049	JOGO DE PASTILHA DE FREIO KOMBI	Jogo	6,00	R$ 61,30	367,80	TRW
86	17976	PINO CENTRAL DE DIREÇÃO KOMBI	UND	6,00	R$ 192,66	1.155,96	CWB
87	5317	PISTÕES DA KOMBI	Jogo	1,00	R$ 862,27	862,27	METAL LEVE
88	27925	PIVÔ INFERIOR DA KOMBI	Un	6,00	R$ 220,69	1.324,14	CWB
89	816	PIVÔ SUPERIOR DA KOMBI	Unid	6,00	R$ 241,71	1.450,26	CWB
90	13298	PRÉ-FILTRO DA BOMBA KOMBI	Unid	6,00	R$ 63,86	383,16	MAHLE
91	13284	REPARO DAS PINÇAS DE FREIO KOMBI	Unid	6,00	R$ 75,78	454,68	CWB
92	13216	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO KOMBI	Unid	10,00	R$ 56,59	565,90	SABO
93	13215	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO KOMBI	Unid	6,00	R$ 47,16	282,96	SABO
94	13212	RETENTOR DO TRAMBULADOR KOMBI	Unid	3,00	R$ 56,05	168,15	SABO
95	13213	RETENTOR DO VOLANTE KOMBI	Unid	3,00	R$ 250,60	751,80	SABO
96	4452	RETENTOR PARA PILOTO KOMBI	Unid	3,00	R$ 94,85	284,55	SABO
97	24669	RETENTOR DA KOMBI	UND	2,00	R$ 40,42	80,84	SABO
98	13218	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE KOMBI	Unid	10,00	R$ 97,01	970,10	TINKEM
99	13219	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO PEQUENO KOMBI	Unid	10,00	R$ 60,63	606,30	TINKEM
100	13237	ROLAMENTO DUPLO DO PINHÃO KOMBI	Unid	3,00	R$ 489,47	1.468,41	TINKEM
101	13236	ROLAMENTO LATERAL KOMBI	Unid	3,00	R$ 268,36	805,08	TINKEM
102	24676	ROLAMENTO TRAZEIRO KOMBI	UND	3,00	R$ 129,61	388,83	TINKEM
103	22528	SEDES DE VÁLVULAS DA KOMBI	UND	8,00	R$ 18,86	150,88	CWB
104	21159	SENSOR DE TEMPERATURA PARA KOMBI	UND	1,00	R$ 114,07	114,07	CWB
105	17980	SERVO FREIO KOMBI	Unid	3,00	R$ 458,08	1.374,24	BENDIX
106	13245	TAMBOR DE FREIO KOMBI	Unid	3,00	R$ 189,24	567,72	HIPERFREIO
107	14059	TENSOR DA CORREIA KOMBI	UND	6,00	R$ 196,07	1.176,42	CWB

108	13293	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO KOMBI	Unid	3,00	R$ 68,83	206,49	TRW
109	2829	TRAVA DO CUBO DIANTEIRO KOMBI	Unid	10,00	R$ 32,34	323,40	TRW
110	24665	VÁLVULA SOLENÓIDE DA KOMBI	UND	3,00	R$ 134,86	404,58	CWB
111	14037	VÁLVULA DE ADMISSÃO KOMBI	Pça	4,00	R$ 40,87	163,48	REK
112	13303	VALVULA DE ARREFECIMENTO	Unid	1,00	R$ 114,97	114,97	REK
113	14036	VÁLVULA DE ESCAPE KOMBI	Pça	4,00	R$ 44,01	176,04	REK
114	14038	VEDADOR DE VÁLVULA KOMBI	Pça	8,00	R$ 4,27	34,16	SABO
115	21180	VELAS DE IGNIÇÃO DA KOMBI	UND	4,00	R$ 32,34	129,36	NGK
1	11979	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA,	Unid	250,00	R$ 94,00	23.500,00	PRÓPRIA
		FUNILARIA E PINTURA EM GERAL, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, DEVENDO SER ATENDIMENTO 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS. APÓS A CONTRATANTE SOLICITAR O CHAMADO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER IMEDIATAMENTE NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO ENCONTRAR-SE, SEM COBRANÇA DE DESLOCAMENTO, DEVENDO ESTAR INCLUSO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE GUINCHO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NO DECORRER DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, SEM COBRANÇA ADICIONAL.						
1	3575	ABRAÇADEIRA DA KOMBI	Pça	1,00	R$ 5,77	5,77	CWB
2	22175	ABRAÇADEIRA PLASTICA DA KOMBI	UND	3,00	R$ 1,24	3,72	CWB
3	13255	ACOPLAMENTO DO TRAMBULADOR KOMBI	Unid	1,00	R$ 139,59	139,59	CWB
4	13277	ADITIVO P/ RADIADOR KOMBI	Unid	3,00	R$ 46,13	138,39	HP
5	17982	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA KOMBI	Unid	1,00	R$ 326,13	326,13	NAKATA
6	2838	Amortecedor dianteiro kombi	Unid	1,00	R$ 572,90	572,90	NAKATA
7	17983	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI	UND	1,00	R$ 148,81	148,81	NAKATA
8	13274	ANEL SINCRONIZADO KOMBI	Unid	3,00	R$ 304,12	912,36	CITRONEL
9	13257	BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA KOMBI	Unid	3,00	R$ 31,25	93,75	CWB
10	2845	BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA KOMBI	Unid	1,00	R$ 39,68	39,68	IMEC
11	19063	BATENTE DO AMORTECEDOR DA KOMBI	UND	3,00	R$ 46,87	140,61	CWB
12	17981	BICO INJETOR DA INJEÇÃO KOMBI	Unid	1,00	R$ 353,41	353,41	MARELI
13	13300	BOLACHA CAMBIO KOMBI	Unid	1,00	R$ 241,07	241,07	NAKATA
14	13240	BORRACHA DA TORÇÃO KOMBI	Unid	3,00	R$ 104,35	313,05	CWB
15	13292	CABO DE EMBREAGEM KOMBI	Unid	1,00	R$ 67,71	67,71	CABOVEL
16	22505	CAMISA DE CILINDRO KOMBI	UND	1,00	R$ 127,31	127,31	MELHE
17	13226	CAMPANA DE FREIO KOMBI	Unid	1,00	R$ 188,74	188,74	HIPERFREIO
18	24615	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA KOMBI4	UND	1,00	R$ 101,92	101,92	BENDIX
19	13222	CILINDRO DE RODA TRASEIRA KOMBI	Unid	1,00	R$ 93,00	93,00	BENDIX
20	13242	COIFA DO LADO DA RODA KOMBI	Unid	3,00	R$ 55,76	167,28	CWB
21	14058	CORREIA DENTADA KOMBI	UND	1,00	R$ 111,98	111,98	DAYCO
22	14586	COXINHO DO CAMBIO DA KOMBI	Unid	1,00	R$ 241,98	241,98	CWB
23	24625	COXINHO DO MOTOR DA KOMBI	UND	1,00	R$ 176,89	176,89	CWB
24	24626	DISCO DE FREIO KOMBI	UND	1,00	R$ 159,22	159,22	HIPERFREIO
25	13233	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO HORIZONTAL KOMBI	Unid	1,00	R$ 427,82	427,82	CWB
26	13234	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VERTICAL KOMBI	Unid	1,00	R$ 362,71	362,71	CWB
27	13265	ENGRENAGEM 3ª KOMBI	Unid	1,00	R$ 418,14	418,14	RECK
28	24636	FECHADURA DA PORTA LATERAL DA KOMBI	UND	2,00	R$ 221,14	442,28	UNIVERSAL
29	2826	FILTRO DE AR KOMBI	Unid	2,00	R$ 49,44	98,88	MALHE
30	24638	FILTRO DE ÓLEO DA KOMBI	UND	2,00	R$ 39,68	79,36	MALHE
31	19074	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA KOMBI	UND	1,00	R$ 44,89	44,89	MALHE
32	2847	FLEXIVEL DE EMBREAGEM KOMBI	Unid	2,00	R$ 55,80	111,60	CWB
33	9811	GUIAS DE VALVULAS DA KOMBI	Unid	1,00	R$ 16,12	16,12	RIK
34	13235	JOGO DE BUCHA HORIZONTAL KOMBI	Unid	1,00	R$ 166,04	166,04	CWB
35	13261	JOGO DE CABO DE VELA KOMBI	Jogo	1,00	R$ 257,93	257,93	NGK
36	13260	JOGO DE VELAS KOMBI	Jogo	1,00	R$ 156,25	156,25	NGK
37	24649	LONA DE FREIO VEÍCULO KOMBI	Jogo	1,00	R$ 75,02	75,02	LONAFLEX
38	13232	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA KOMBI	Unid	1,00	R$ 442,33	442,33	CWB
39	11521	OLEO DE MOTOR KOMBI	Unid	1,00	R$ 33,07	33,07	SJ
40	13247	PARAFUSO DA RODA KOMBI	Unid	1,00	R$ 18,85	18,85	RODAFUZIO
41	14049	JOGO DE PASTILHA DE FREIO KOMBI	Jogo	1,00	R$ 56,42	56,42	TRW
42	17976	PINO CENTRAL DE DIREÇÃO KOMBI	UND	1,00	R$ 177,33	177,33	CWB
43	27925	PIVÔ INFERIOR DA KOMBI	Un	1,00	R$ 203,12	203,12	NAKATA
44	816	PIVÔ SUPERIOR DA KOMBI	Unid	1,00	R$ 222,46	222,46	MALHE
45	13298	PRÉ-FILTRO DA BOMBA KOMBI	Unid	1,00	R$ 58,78	58,78	MALHE
46	13284	REPARO DAS PINÇAS DE FREIO KOMBI	Unid	1,00	R$ 69,75	69,75	CWB
47	13216	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO KOMBI	Unid	3,00	R$ 52,08	156,24	SABO
48	13215	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO KOMBI	Unid	1,00	R$ 43,40	43,40	SABO
49	13218	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE KOMBI	Unid	3,00	R$ 89,28	267,84	SKF
50	13219	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO PEQUENO KOMBI	Unid	3,00	R$ 55,80	167,40	SKF
51	22528	SEDES DE VÁLVULAS DA KOMBI	UND	2,00	R$ 17,36	34,72	RIK
52	14059	TENSOR DA CORREIA KOMBI	UND	1,00	R$ 180,46	180,46	SKF
53	2829	TRAVA DO CUBO DIANTEIRO KOMBI	Unid	3,00	R$ 29,76	89,28	CWB
54	14037	VÁLVULA DE ADMISSÃO KOMBI	Pça	1,00	R$ 37,61	37,61	CWB
55	14036	VÁLVULA DE ESCAPE KOMBI	Pça	1,00	R$ 40,51	40,51	CWB
56	14038	VEDADOR DE VÁLVULA KOMBI	Pça	2,00	R$ 3,93	7,86	SABO
57	21180	VELAS DE IGNIÇÃO DA KOMBI	UND	1,00	R$ 29,76	29,76	NGK

- DA ENTREGA E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Os serviços serão executados parceladamente, conforme a necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
2) Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de compra/ serviço, emitida pela Administração, para o início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

3) Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralização do veículo, ficando a contratada responsável pela remoção/ transporte do veículo até a sua sede, bem como a devolução no Município de Nova Laranjeiras, sem qualquer e custo adicional.

4) Os serviços que não necessitem ser executados nas instalações da contratada poderão ser realizados no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, onde o veículo se encontrar.

A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da Contratada ou, excepcionalmente, no parque de máquinas do município, sendo vedada a subcontratação para prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento das peças.

6) Os serviços e peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para peças e serviços de imediata, (ou seja, mais rápido possível, para que não seja prejudicado, os transportes de alunos que necessitam desses serviços), contados do momento do recebimento do pedido (ordem de compra) das peças.

7) Nos casos que requeiram translado ou transporte do veículo, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar- se pelos veículos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante e a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada.

8) O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao translado de veículos, equipamentos e pessoas no caso de a empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos à prestação de serviços propriamente dita.

DA GARANTIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

1) As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias e para peças aplicadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços, conforme estabelecido no registro e de acordo com a conveniência e as necessidades do Município, conforme ordem de serviço.

2) Disponibilizar e Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessários para o atendimento do objeto do presente edital.

3) Disponibilizar no mínimo 1 (um) elevador hidráulico para veículos com capacidade de no mínimo 2 .500 kg (veículos leves), comprovado mediante declaração que deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4) A **CONTRATADA** deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos oficiais ora discriminados, as seguintes necessidades mínimas de equipamentos (em conformidade com os lotes e tipos de veículos que pretende apresentar proposta):

5) Todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol, com área suficiente para atender simultaneamente no mínimo 2 (dois) veículos licitados;

A empresa deverá dispor de pátio de estacionamento com espaço físico próprio no local de atendimento, suficiente para receber no mínimo 2(dois) veículos licitados;

A empresa deverá contar com sistema eficiente de segurança que permita salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

A contratada para atender a frota de veículos, deverá ter estrutura com mínimo de 01 (um) elevador, capaz de suportar o peso dos veículos.

9) Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ ano do veículo, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com o nome, e as respectivas quantidades de hora/ serviço, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sema qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

10) A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo - se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da Contratada.

11) A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora de mão de obra e custas extras exclusivas da Contratada.

A substituição de peças e/ ou acessórios, genuínas/originais e/ ou paralelas/ similares de primeira linha, deverá ser precedida de aprovação prévia da Contratante, e deverá constar a indicação prévia acerca das peças/ acessórios: nº de referência, nome da peça, qualidade, marca, modelo etc.

Fornece os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo.

15) Oferecer serviço de socorro gratuito aos veículos do Município paralisados em locais de ação de serviço público com ferramenta e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 2 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

A seu critério, a Contratante poderá exigir a devolução de todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando a identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo.

Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais decorrentes da execução do registro.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21) AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER APENAS PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, devendo em sua proposta, constar marca somente nas peças e valor de cada item cotado.

1.2) FORMA DE ENTREGA:
- O prazo previsto para o cumprimento do objeto (entrega das peças) decorrente desta licitação deverá ser de no máximo **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**. **E PARA OS SERVIÇOS, deverá ser IMEDIATO, e** ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralização do veículo, **ficando a contratada responsável pela remoção/ transporte do mesmo até sua sede, bem como a devolução no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, sem qualquer custo adicional para o Município.** Após a ordem de fornecimento emitido pelo Departamento Responsável, e sugerimos o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO
4. O objeto deverá ser atendido ou entregue nos locais das respectivas ordens de fornecimento emitida ao fornecedor.
4.1. - O prazo previsto para o cumprimento do objeto (entrega das peças) decorrente desta licitação deverá ser de no máximo **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**. **E PARA OS SERVIÇOS, deverá ser IMEDIATO, e** ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralização do veículo, **ficando a contratada responsável pela remoção/ transporte do mesmo até sua sede, bem como a devolução no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, sem qualquer custo adicional para o Município.** Após a ordem de fornecimento emitido pelo Departamento Responsável, e sugerimos o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5. A CONTRATADA poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições do objeto neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
5.2. Serão contratadas empresas que se interessarem em fornecer o objeto licitado à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR.
5.3. Os materiais deverão estar em condições adequadas para uso.
5.4. A contratada deverá observar as condições e qualidade dos materiais para entrega dos mesmos.
5.5. Os materiais deverão ser de qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:
a. executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Municipal, de acordo com o especificado neste instrumento e nos Anexos que o integra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b. cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços/peças que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
c. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
d. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Municipal, no tocante ao fornecimento dos serviços e peças, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
e. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f. a falta de quaisquer dos serviços e peças cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços e a entrega das peças objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
g. comunicar imediatamente à Administração Municipal sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Municipal;
j. indenizar terceiros e/ou à Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k. substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus à Administração Municipal, toda e/ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7. São responsabilidades da Contratada:
I. todo e qualquer dano que causar à Administração Municipal e/ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Municipal;
II. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo à Administração Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Administração Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do presente instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Administração Municipal que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, os valores correspondentes.
7.1. A contratada autoriza a Administração Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos causados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.
II. permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;
III. notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos dos serviços e das peças;
IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Administração Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal (emitida nos termos da Lei), devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
9.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Administração Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal solicitará a Contratada, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
I. Quando a empresa Contratada, não cumprir as obrigações constantes no Edital primitivo e na Ata de Registro de Preços;
II. Quando a empresa Contratada não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
III. Quando a empresa Contratada, der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrentes deste Registro;
V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
VI. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.
11.5. Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS E OUTROS.
12. Correrão por conta exclusivas da empresa CONTRATADA:
I. Todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I. advertência;
II. multa;
III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, por período de até 05 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Administração Municipal e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Administração Municipal, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Municipalidade.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a. se a empresa CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração Municipal;
b. se a empresa CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c. se a empresa CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela Autoridade Superior, após a instrução do pertinente processo, no qual ficará assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa da empresa Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal.
13.8. A falta de produto/material – objeto do presente instrumento, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
13.9.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas relativas às aquisições decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário:

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 131 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora SANDRA REGINA FERREIRA, conforme DECRETO Nº 4.990/2021 do dia 14 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17. As partes contratantes elegem o foro de Alto Paraná – PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da empresa CONTRATADA, na forma do art. 60 da LF 8.666/93, de 21/06/1993.

São João do Caiuá/PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF Nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR DE SOUZA
CPF/MF Nº 666.035.449-20
REPRESETANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:____________________	Nome:____________________
CPF/MF:__________________	CPF/MF:__________________
Assinatura:________________	Assinatura:________________

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 229/2021
PROCESSO Nº 252/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO PETE E OUTROS DEMAIS RECURSOS

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, situada na RUA DO PEDRO II, Nº 800, CENTRO – CEP.: 87.760-000, inscrita no CNPJ/MF76.238.435/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.487.807/0001-70, com endereço em AV MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO, Nº 381, DISTRITO SUMARE (SUM, CEP 87720010 na cidade de Paranavaí/PR, através do seu representante legal o Sra. ROSENEIS SINHORINE PITTA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.466.159-56, e CI/RG nº4.732.482-3. vencedora do certame doravante denominada **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021,** ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, conforme inteligência da LF n.º 10.520/2002 e LF n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSUA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO PETE E OUTROS DEMAIS RECURSOS, segundo valores constantes no memorial abaixo:

Fornecedor	: UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME
CNPJ/MF	: 21.487.807/0001-70

Valor do Contrato: 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13317	AMORTECEDOR TRAZEIRO UNO	Unid	4,00	R$ 285,74	1.142,96	COFAP
2	13315	AMORTECEDORES DIANTEIRO UNO	Unid	4,00	R$ 355,66	1.422,64	COFAP
3	14599	BARRA AXIAL FIAT UNO	Unid	4,00	R$ 81,75	327,00	VIEMAR
4	14597	BATENTE DO AMORTECEDOR UNO	Unid	4,00	R$ 34,32	137,28	COFAP
5	11630	BICO INJETOR DO FIAT UNO	Unid	8,00	R$ 196,25	1.570,00	BOSCH
6	14591	BOBINA GRANDE QUADRADA UNO	Unid	2,00	R$ 333,50	667,00	BOSCH
7	13318	BOMBA D´AGUA FIAT UNO	Unid	4,00	R$ 162,16	648,64	URBA
8	11618	BOMBA DE COMBUSTIVEL DO FIAT UNO	Unid	3,00	R$ 323,52	970,56	GAUSS
9	14598	BUCHA DA BANDEIJA UNO	Unid	4,00	R$ 48,02	192,08	SAMPEL
10	20096	BUCHA DO BRAÇO DO PIVOR VEÍCULO UNO	UND	4,00	R$ 2,52	10,08	SAMPEL
11	20093	CABO DE ACELERADOR VEÍCULO UNO	UND	2,00	R$ 41,81	83,62	CABOVEL
12	13312	CABO DE EMBREAGEM UNO	Unid	2,00	R$ 198,27	396,54	CABOVEL
13	17987	CABO DE FREIO DE MÃO - UNO	UND	4,00	R$ 169,95	679,80	CABOVEL
14	20111	CAPÚ DIANTEIRO VEÍCULO UNO	UND	2,00	R$ 766,80	1.533,60	FIAT
15	826	CARTE DO MOTOR UNO	Un	2,00	R$ 194,05	388,10	FIAT
16	20071	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRAZEIRA VEÍCULO UNO	UND	4,00	R$ 91,03	364,12	CONTROIL
17	14588	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT UNO	Unid	2,00	R$ 141,04	282,08	CONTROIL
18	17988	COIFA DO AMORTECEDOR FIAT UNO	Unid	4,00	R$ 32,60	130,40	COFAP
19	20112	COIFA DO LADO DO CAMBIO VEÍCULO UNO	UND	2,00	R$ 30,06	60,12	COFAP
20	14509	CORREIA DENTADA DO FIAT UNO	Unid	4,00	R$ 106,51	426,04	DAYCO
21	20086	CORREIA DO ALTENADOR VEÍCULO UNO	UND	3,00	R$ 57,01	171,03	DAYCO
22	20091	COXIN DA TORRE DO AMORTECEDOR VEÍCULO UNO	UND	4,00	R$ 71,44	285,76	REI
23	20088	COXIN DO CÂMBIO DO VEÍCULO UNO	UND	3,00	R$ 112,68	338,04	REI
24	14594	COXINHO DO MOTOR UNO	Unid	4,00	R$ 84,14	336,56	REI
25	14609	COXINHO DO ESCAPE FIAT UNO	Unid	4,00	R$ 15,79	63,16	REI
26	20075	DISCO DE FREIO VEÍCULO UNO	UND	4,00	R$ 87,24	348,96	HIPER FREIOS
27	14607	ESCAPAMENTO SAIDA DO MOTOR FIAT UNO	Unid	2,00	R$ 337,20	674,40	JAPALTO
28	13299	FILTRO DE COMBUSTIVEL UNO	Unid	4,00	R$ 24,91	99,64	TECFIL
29	13311	FLEXIVEL DE FREIO UNO	Unid	8,00	R$ 24,34	194,72	FLEXNORTE
30	20074	HIDROVÁCUO VEÍCULO UNO	UND	2,00	R$ 263,92	527,84	CONTROIL
31	20100	HOMOCINÉTICA VEÍCULO UNO	UND	3,00	R$ 197,33	591,99	COFAP
32	13304	JOGO DE CABO DE VELA UNO	Jogo	4,00	R$ 215,81	863,24	NKG
33	9146	JOGO DE PASTILHA FIAT UNO	Unid	4,00	R$ 92,66	370,64	Fras-le
34	13320	JOGO DE LONA DE FREIO UNO	Unid	4,00	R$ 113,03	452,12	Fras-le
35	13302	JOGO DE VELAS UNO	Jogo	4,00	R$ 200,97	803,88	NKG
36	21515	KIT BATENTE TRAZEIRO VEÍCULO UNO	Kit	2,00	R$ 66,99	133,98	COFAP
37	24716	KIT EMBREAGEM VEÍCULO UNO	UND	2,00	R$ 431,62	863,24	LUK
38	4529	KIT ESTABILIZADOR	Kit	2,00	R$ 49,86	99,72	SAMPEL
39	20104	PARABRISA VEÍCULO UNO	UND	2,00	R$ 247,26	494,52	AUTOGLASS
40	14605	PARACHOQUE FIAT UNO	Unid	2,00	R$ 267,60	535,20	AUTOGLASS
41	9250	PIVOR UNO	Unid	4,00	R$ 76,59	306,36	DRIVEWAY
42	14592	REGULADOR DE PRESSAO DO FIAT UNO	Unid	2,00	R$ 102,06	204,12	BOSCH
43	14604	RETROVISOR UNO	Unid	2,00	R$ 141,62	283,24	AUTOGLASS
44	14600	ROLAMENTO DIANTEIRO UNO	Unid	4,00	R$ 129,22	516,88	KOYO
45	20099	ROLAMENTO TRASEIRO VEÍCULO UNO	UND	4,00	R$ 129,22	516,88	KOYO
46	17991	SILENCIOSO DO ESCAPE DO UNO	UND	2,00	R$ 202,32	404,64	JAPAUTO
47	20076	TAMBOR DE FREIO VEÍCULO UNO	UND	4,00	R$ 92,80	371,20	HIPER FREIOS
48	13297	TENSOR DA CORREIA DENTADA UNO	Unid	4,00	R$ 128,14	512,56	INA
49	9286	TERMINAL FIAT UNO	Unid	4,00	R$ 108,59	434,36	DRIVEWAY
50	14603	TRIZETA DO UNO	Unid	2,00	R$ 109,23	218,46	NAKATA
1	13101	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 693,50	1.387,00	COFAP
2	13102	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 470,40	940,80	COFAP
3	17990	ATUADOR DE EMBREAGEM FIAT DUCATO	UND	1,00	R$ 401,65	401,65	LUK
4	27999	BIELETA DIANTEIRA FIAT DUCATO	Par	2,00	R$ 48,16	96,32	VIEMAR
5	28000	BIELETA TRAZEIRA FIAT DUCATO	Par	2,00	R$ 75,04	150,08	VIEMAR
6	7680	BOLACHÃO FIAT DUCATO	Pça	2,00	R$ 1.084,16	2.168,32	COFAP
7	13107	BOMBA D'AGUA FIAT DUCATO	Unid	1,00	R$ 879,87	879,87	URBA
8	22390	BORRACHA DO ESTABLIZADOR FIAT DUCATO	Pça	4,00	R$ 52,64	210,56	Olist
9	22391	BRAÇO AXIAL FIAT DUCATO	Pça	2,00	R$ 123,20	246,40	Olist
10	13110	BUCHA DA BANDEJA FIAT DUCATO	Unid	4,00	R$ 100,80	403,20	SAMPEL
11	9279	BUCHA MOLEJO TRASEIRO FIAT DUCATO	Pça	4,00	R$ 75,04	300,16	SAMPEL
12	13117	CABO FREIO DE MÃO FIAT DUCATO	Unid	1,00	R$ 165,76	165,76	CABOVEL
13	28165	CILINDRO EMBREAGEM FIAT DUCATO	Un	1,00	R$ 444,64	444,64	CONTROIL
14	6175	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT DUCATO	Unid	1,00	R$ 636,16	636,16	CONTROIL
15	22394	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT DUCATO	Pça	2,00	R$ 70,56	141,12	COFAP
16	13125	CORREIA DENTADA FIAT DUCATO	Unid	1,00	R$ 352,80	352,80	DAYCO
17	13127	COXIM CENTRAL DO CAMBIO FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 355,26	710,52	REI
18	19904	COXIN DO MOTOR FIAT DUCATO	Pça	4,00	R$ 259,84	1.039,36	REI
19	22395	COXIM DA TORRE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO	Pça	2,00	R$ 436,80	873,60	REI
20	13131	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 212,80	425,60	HIPER FREIOS
21	13132	DISCO DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 246,40	492,80	HIPER FREIOS
22	12841	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO	Pça	2,00	R$ 76,16	152,32	FIAT
23	20044	HOMOCIINÉTICA FIAT DUCATO	UND	2,00	R$ 453,60	907,20	COFAP
24	14589	HIDROVACUO FIAT DUCATO	Unid	1,00	R$ 4.028,42	4.028,42	CONTROIL
25	13146	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO	Jogo	1,00	R$ 190,40	190,40	FRASLE
26	13147	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO	Jogo	1,00	R$ 108,86	108,86	FRASLE
27	22397	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO	Pça	2,00	R$ 92,96	185,92	COFAP
28	13153	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO	Kit	1,00	R$ 1.731,52	1.731,52	LUK
29	12110	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR FIAT DUCATO	Pça	1,00	R$ 103,04	103,04	JASON
30	27939	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR FIAT DUCATO	Un	1,00	R$ 85,12	85,12	JASON
31	1860	MOLA MESTRE TRASEIRA - FIAT DUCATO	Pça	2,00	R$ 780,64	1.561,28	FIAT
32	1857	MOLA MESTRE DIANTEIRA FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 891,52	1.783,04	FIAT
33	15774	PARABRISA FIAT DUCATO	Unid	1,00	R$ 663,04	663,04	AUTOGLASS
34	24719	PIVOR FIAT DUCATO	UND	4,00	R$ 154,56	618,24	DRIVEWAY
35	22401	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT DUCATO	Pça	1,00	R$ 276,64	276,64	TRW
36	21559	ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT DUCATO	UND	2,00	R$ 330,40	660,80	KOYO
37	25804	ROLAMENTO FIAT DUCATO	Pça	2,00	R$ 320,32	640,64	KOYO
38	24726	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	1,00	R$ 552,16	552,16	INA
39	13207	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 159,04	318,08	NAKATA
40	13098	VALVULA TERMOSTATICA FIAT DUCATO	Unid	1,00	R$ 266,56	266,56	LNG
1	11761	ALTERNADOR DA VAM FIAT DUCATO	Unid	1,00	R$ 2.171,49	2.171,49	BOSCH
2	11769	AUTOMÁTICO DA VAM FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 285,34	570,68	BOSCH
3	11773	BATERIA 90 AH DA VAM FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 471,08	942,16	SUPREMA
4	28219	BOBINA MAGNÉTICA FIAT DUCATO	Un	2,00	R$ 255,73	511,46	magneti marelli
5	11764	BOMBA DE COMBUSTIVEL DA VAM FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 414,55	829,10	GAUSS
6	21707	BUZINA PARA VAM DUCATO	UND	2,00	R$ 77,17	154,34	VETOR
7	11770	CHAVE DE SETA DA VAM FIAT DUCATO	Unid	1,00	R$ 2.378,74	2.378,74	MARILIA
8	25816	COMPRESSOR DO AR VEICULO VAN DUCATO	Pça	1,00	R$ 2.593,20	2.593,20	GREEN
9	13124	CORREIA ALTERNADOR FIAT DUCATO	Unid	3,00	R$ 61,91	185,73	DAYCON
10	21575	ELETROVENTILADOR PARA VAN DUCATO	UND	2,00	R$ 725,02	1.450,04	GAUSS
11	11756	ESTATOR DA VAM FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 385,84	771,68	INA
12	21564	FAROL PARA VAN DUCATO	UND	2,00	R$ 908,07	1.816,14	PRIME
13	21698	FAROL DE CABINE PARA VAM DUCATO	UND	4,00	R$ 34,10	136,40	PRIME
14	11772	FUSÍVEL DA VAM FIAT DUCATO	Unid	20,00	R$ 0,90	18,00	HIKARI
15	11752	IMPULSOR DE PARTIDA DA VAM FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 132,80	265,60	BOSCH
16	11751	INDUZIDO DA VAM FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 417,24	834,48	BOSCH
17	11766	INTERRUPTOR DE FREIO DA VAM FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 105,88	211,76	3RHO
18	21563	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ PARA VAN DUCATO	UND	2,00	R$ 120,24	240,48	3RHO
19	21562	INTERRUPTOR DO ÓLEO PARA VAN DUCATO	UND	2,00	R$ 109,47	218,94	3RHO
20	21555	KIT DE BUCHAS PARA VAN DUCATO	UND	4,00	R$ 52,04	208,16	SAMPEL
21	25809	LAMPADA DE LANTERNA VEICULO VAN DUCATO	Pça	20,00	R$ 7,13	142,60	NEOLUX
22	21566	LÂMPADA DO FAROL PARA VAN DUCATO	UND	15,00	R$ 26,92	403,80	NEOLUX
23	11763	LANTERNA TRAZEIRA DA VAM FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 780,65	1.561,30	PRIME
24	21682	MOTOR DE PARTIDA PARA A VAM DUCATO	UND	1,00	R$ 2.566,28	2.566,28	BOSCH
25	25821	MOTOR DE LIMPADOR VEICULO VAN DUCATO	Pça	1,00	R$ 569,79	569,79	VETOR
26	25822	PALHETA DO PARABRISA VEICULO VAN DUCATO	Pça	6,00	R$ 77,17	463,02	DYNA
27	21553	PORTA ESCOVAS MP PARA VAN DUCATO	UND	3,00	R$ 101,39	304,17	ZM
28	11755	REGULADOR DE VOLTAGEM DA VAM FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 256,63	513,26	BOSCH
29	11771	RELE AUXILIAR DA VAM FIAT DUCATO	Unid	6,00	R$ 16,15	96,90	DNI
30	21693	ROLAMENTO ALT PARA VAM DUCATO	UND	10,00	R$ 37,69	376,90	NSK
31	11757	ROTOR DO ALTERNADOR FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 424,42	848,84	VETOR
32	11768	SENSOR TEMPERATURA DA VAM FIAT DUCATO	Unid	2,00	R$ 123,83	247,66	3-RHO
33	21568	SOQUETE DO FAROL PARA VAN DUCATO	UND	10,00	R$ 10,77	107,70	DNY
34	21702	TERMINAL DE BATERIA PARA VAM DUCATO	UND	10,00	R$ 13,46	134,60	Cinoy
35	25818	VÁLVULA DE SERVIÇO VEICULO VAN DUCATO	Pça	6,00	R$ 34,10	204,60	LNG

DA ENTREGA E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Os serviços serão executados parceladamente, conforme a necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
2) Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de compra/ serviço, emitida pela Administração, para o início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

3) Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralização do veículo, ficando a contratada responsável pela remoção/ transporte do veículo até a sua sede, bem como a devolução no Município de Nova Laranjeiras, sem qualquer era custo adicional.

4) Os serviços que não necessitem ser executados nas instalações da contratada poderão ser realizados no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, onde o veículo se encontrar.

A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da Contratada ou, excepcionalmente, no parque de máquinas do município, sendo vedada a subcontratação para prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento das peças.

6) Os serviços e peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para peças e serviços de imediata, (ou seja, mais rápido possível, para que não seja prejudicado, os transportes de alunos que necessitam desses serviços), contados do momento do recebimento do pedido (ordem de compra) das peças.

7) Nos casos que requeiram translado ou transporte do veículo, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar- se pelos veículos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante e a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada.

8) O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao translado de veículos, equipamentos e pessoas no caso de a empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos à prestação de serviços propriamente dita.

DA GARANTIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

1) As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias e para peças aplicadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços, conforme estabelecido no registro e de acordo com a conveniência e as necessidades do Município, conforme ordem de serviço.

2) Disponibilizar e Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessários para o atendimento do objeto do presente edital.

3) Disponibilizar no mínimo 1 (um) elevador hidráulico para veículos com capacidade de no mínimo 2 .500 kg (veículos leves), comprovado mediante declaração que deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4) A **CONTRATADA** deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos oficiais ora discriminados, as seguintes necessidades mínimas de equipamentos (em conformidade com os lotes e tipos de veículos que pretende apresentar proposta):

5) Todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol, com área suficiente para atender simultaneamente no mínimo 2 (dois) veículos licitados;

A empresa deverá dispor de pátio de estacionamento com espaço físico próprio no local de atendimento, suficiente para receber no mínimo 2(dois) veículos licitados;

A empresa deverá contar com sistema eficiente de segurança que permita salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

A contratada para atender a frota de veículos, deverá ter estrutura com mínimo de 01 (um) elevador, capaz de suportar o peso dos veículos.

9) Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ ano do veículo, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com o nome, e as respectivas quantidades de hora/ serviço, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sema qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

10) A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo - se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.
Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da Contratada.

11) A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora de mão de obra e custas extras exclusivas da Contratada.

A substituição de peças e/ ou acessórios, genuínas/originais e/ ou paralelas/ similares de primeira linha, deverá ser precedida de aprovação prévia da Contratante, e deverá constar a indicação prévia acerca das peças/ acessórios: nº de referência, nome da peça, qualidade, marca, modelo etc.

Fornece os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo.

15) Oferecer serviço de socorro gratuito aos veículos do Município paralisados em locais de ação de serviço público com ferramenta e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 2 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

A seu critério, a Contratante poderá exigir a devolução de todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando a identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo.

Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais decorrentes da execução do registro.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21) AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER APENAS PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, devendo em sua proposta, constar <u>marca somente nas peças e valor</u> de cada item cotado.

1.2) FORMA DE ENTREGA:
- O prazo previsto para o cumprimento do objeto (entrega das peças) decorrente desta licitação deverá ser de no máximo **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**. **E PARA OS SERVIÇOS, deverá ser IMEDIATO, e** ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralização do veículo, **ficando a contratada responsável pela remoção/ transporte do mesmo até sua sede, bem como a devolução no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, sem qualquer custo adicional para o Município.** Após a ordem de fornecimento emitido pelo Departamento Responsável, e sugerimos o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO
4. O objeto deverá ser atendido ou entregue nos locais das respectivas ordens de fornecimento emitida ao fornecedor.
4.1. - O prazo previsto para o cumprimento do objeto (entrega das peças) decorrente desta licitação deverá ser de no máximo **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**. **E PARA OS SERVIÇOS, deverá ser IMEDIATO, e** ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralização do veículo, **ficando a contratada responsável pela remoção/ transporte do mesmo até sua sede, bem como a devolução no Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, sem qualquer custo adicional para o Município.** Após a ordem de fornecimento emitido pelo Departamento Responsável, e sugerimos o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5. A CONTRATADA poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições do objeto neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
5.2. Serão contratadas empresas que se interessarem em fornecer o objeto licitado à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR.
5.3. Os materiais deverão estar em condições adequadas para uso.
5.4. A contratada deverá observar as condições e qualidade dos materiais para entrega dos mesmos.
5.5. Os materiais deverão ser de qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:
a. executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Municipal, de acordo com o especificado neste instrumento e nos Anexos que o integra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b. cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços/peças que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
c. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
d. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Municipal, no tocante ao fornecimento dos serviços e peças, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
e. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f. a falta de quaisquer dos serviços e peças cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços e a entrega das peças objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
g. comunicar imediatamente à Administração Municipal sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Municipal;
j. indenizar terceiros e/ou à Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

publicação legal

k. substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus à Administração Municipal, toda e/ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7. São responsabilidades da Contratada:
I. todo e qualquer dano que causar à Administração Municipal e/ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Municipal;
II. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo à Administração Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Administração Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do presente instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Administração Municipal que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, os valores correspondentes.
7.1. A contratada autoriza a Administração Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos causados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.
II. permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;
III. notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos dos serviços e das peças;
IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Administração Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal (emitida nos termos da Lei), devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
9.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Administração Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal solicitará à Contratada, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
I. Quando a empresa Contratada, não cumprir as obrigações constantes no Edital primitivo e na Ata de Registro de Preços;
II. Quando a empresa Contratada não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
III. Quando a empresa Contratada, der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrentes deste Registro;
V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
VI. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.
11.5. Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS E OUTROS.
12. Correrão por conta exclusivas da empresa CONTRATADA:
I. Todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I. advertência;
II. multa;
III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, por período de até 05 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Administração Municipal e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Administração Municipal, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Municipalidade.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a. se a empresa CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração Municipal;
b. se a empresa CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c. se a empresa CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela Autoridade Superior, após a instrução do pertinente processo, no qual ficará assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa da empresa Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal.
13.8. A falta de produto/material – objeto do presente instrumento, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
13.9.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas relativas às aquisições decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário:

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 131 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora SANDRA REGINA FERREIRA, conforme DECRETO Nº 4.990/2021 do dia 14 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17. As partes contratantes elegem o foro de Alto Paraná – PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da empresa CONTRATADA, na forma do art. 60 da LF 8.666/93, de 21/06/1993.

São João do Caiuá/PR, 08 de dezembro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ROSENEIS SINHORINE PITTA
CPF/MF nº 020.466.159-56
REPRESETANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:____________________	Nome:____________________
CPF/MF:__________________	CPF/MF:__________________
Assinatura:_______________	Assinatura:_______________

Prefeitura do Município de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DOMINICAIS.

MODALIDADE: LEILÃO Nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.117/2021.

OBJETO: Alienação de próprios do Município de Marilena-PR, bens móveis dominicais, conforme descrição presente no Anexo I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 10 de dezembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 12 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	PREGÃO PRESENCIAL Nº083/2021
CONTRATO Nº	0211/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	40.995.218/0001-48
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE NATALINAS, NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
DATA INICIAL DO CONTRATO	24/11/2021
DATA DO 1º ADITIVO (DE VALOR)	09/12/2021
VALOR DO INICIAL DO CONTRATO	R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
VALOR DO 1° ADITIVO DE VALOR	R$ 7.963,00 (sete mil, novecentos e sessenta e três reais)
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R$ 46.963,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais)
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA, DO ALUDIDO CONTRATO, E PELO ART. 65, DA LEI 8666/93.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 291/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2021.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R$- 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da **Lei Municipal nº 175/2020**, de 05.11.2020, **(LEI DE ORÇAMENTO)**, do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.040	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2.059	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGETORES PARANÁ.	
3.	**DESPESAS CORRENTES**	
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
3.3.92	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1018	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.	
304	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	11.500,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.050	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
2079	GESTÃO DAS AÇÕES DE FORT. CONTR. SOCIAL – IGD SUAS – CONSELHOS.	
3.	**DESPESAS CORRENTES**	
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
31793	**B.B. BL GSUAS - IGD SUAS**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
380	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	200,00
	TOTAL GERAL DO DECRETO	**11.700,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

I) SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR

DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	FONTE RECURSO	VALOR
B.B. BL GSUAS - IGD SUAS	31793	R$ 200,00
TOTAL DO SUPERAVIT		**R$ 200,00**

III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.040	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
2102	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA GOV. PR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.	**DESPESAS CORRENTES**	
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1018	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.	
323''	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	11.500,00
	TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO DO DECRETO	**11.500,00**

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício corrente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0144/2021

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 24, INCISO IV, 26 E 38 DA LEI 8666/93.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSO DO FAMÍLIA PARANAENSE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CEP 87.740-000 – SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR.
DESTINO	A ROMANO DA SILVA AMBROZIO
ENDEREÇO	RUA EZEQUIAS LEMES DE CARVALHO N° 87 – NOVA ESPERANÇA/PR CEP: 87600-000
CNPJ	33.072.590/0001-17
VALOR	R$ 17.310,00 9DEZESSETE MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME EM ANEXO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 76 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e tendo em vista a Lei 255/2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, **Lei nº 255/2020 – LOA/2021,** um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 60.234,00 (Sessenta mil, Duzentos e Trinta e Quatro reais)**, para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
|Unidade: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
|04 122 0002 2009 |Manutenção do Controle Interno
|3.1.90.11.00.00 |VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0023 Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES....................R$ 15.000,00

|Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
|Unidade: 05.002 - FUNDEB
|12 365 0013 2058 |Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
|3.1.90.11.00.00 |VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0272 Fonte: 00101 FUNDEB 60%....................R$ 8.800,00
|3.1.90.13.00.00 |OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0275 Fonte: 00101 FUNDEB 60%....................R$ 6.434,00

|Unidade: 05.003 - CULTURA
|13 392 0016 2030 |Manutenção da Divisão da Cultura
|3.3.90.39.00.00 |OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0279 Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES....................R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

a) Por Anulação de Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
|Unidade: 04.003 - SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
|26 762 0006 2016 |Manutenção Do Serviço Rodoviário Municipal
|3.1.90.11.00.00 |VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0136 Fonte: 00000 RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES....................R$ 45.000,00

|Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
|Unidade: 05.002 - FUNDEB
|12 361 0013 2027 |Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
|3.1.90.11.00.00 |VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0266 Fonte: 00101 FUNDEB 60%....................R$ 15.234,00

Total por Anulação....................R$ 60.234,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 09 de Dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Portaria nº. 223 / 2021

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas aos funcionários abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
793	Aline Juliana Dalolio Sampaio	22/03/2021 a 21/03/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
287	Claudia Aparecida de Oliveira	07/02/2021 a 06/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
908	Cristiane Osipov	22/11/2020 a 21/11/2021	23/12/2021 a 21/01/2022
741	Daiane Urel Afonso Torino	19/02/2021 a 18/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
902	Daiane Urel Afonso Torino	03/09/2021 a 02/09/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
911	Danyelle Vicentina Vargas Kelman Souza	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
607	Dayse Zampieri Martini Silveira	01/06/2021 a 31/05/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
830	Dayse Zampieri Martini Silveira	13/02/2021 a 12/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
781	Denise Lino Correia	10/08/2021 a 09/08/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
666	Edneia Fernanda Vilanova	01/04/2021 a 31/03/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
294	Elaine Maria Gonçalves	07/02/2021 a 06/02/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
70	Eliana Marques Coelho dos Santos	02/02/2021 a 01/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
898	Elisangela Mendonça Morato da Silva	30/07/2021 a 29/07/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
147	Elizane Marinho Dias	16/08/2020 a 15/08/2021	10/12/2021 a 03/01/2022
975	Ellen Jhuliane Gonçalves de Sousa	08/02/2021 a 07/02/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
782	Eunice de Oliveira Almeida Moreira	01/10/2021 a 30/09/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
861	Fernanda Garbo Avelino	09/02/2021 a 08/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
195	Francisca Sonia da Silva dos Reis	01/01/2020 a 31/12/2020	23/12/2021 a 21/01/2022
399	Genivalda Isabel de Macedo Alexandrino	08/10/2020 a 07/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
862	Genivalda Isabel de Macedo Alexandrino	09/02/2021 a 08/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
93	Gidielson Neri de Oliveira	29/09/2020 a 28/09/2021	23/12/2021 a 21/01/2022
888	Gilda Aparecida de Macedo Tranin	20/06/2021 a 19/06/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
131	Gilmara Ligia Masini	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
792	Gilmara Ligia Masini	02/02/2021 a 01/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
836	Gislaine Garcia de Souza	06/03/2021 a 05/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
825	Gislene da Silva Xavier	01/02/2021 a 31/01/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
711	Irene Salete de Sousa	20/08/2021 a 19/08/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
769	Ivani Lino Correia de Santana	04/05/2020 a 03/05/2021	23/12/2021 a 21/01/2022
651	Jair Scoton	01/03/2021 a 28/02/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
826	Jessica Maria de Oliveira	01/02/2021 a 31/01/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
753	João Marusiak Filho	05/06/2020 a 04/06/2021	23/12/2021 a 21/01/2022
712	Juciane Martins Siqueira	20/08/2020 a 19/08/2021	23/12/2021 a 21/01/2022
618	Juliana da Silva Porto Brito	21/06/2021 a 20/06/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
860	Juliana da Silva Porto Brito	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
611	Kelly Cristina Mazieri da Silva	18/06/2021 a 17/06/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
895	Loiene Sanches de Lima	30/07/2019 a 29/07/2020	09/12/2021 a 18/12/2021
845	Luana Aparecida Carreira Santos	03/04/2021 a 02/04/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
710	Lucilea Teles dos Reis	20/08/2021 a 19/08/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
863	Lucilea Teles dos Reis	16/02/2021 a 15/02/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
135	Marcia Aparecida Trus	19/01/2021 a 18/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
899	Maria Clarice Martin Vargas	30/07/2020 a 29/07/2021	23/12/2021 a 21/01/2022
153	Maria Cristina da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020	07/01/2022 a 05/02/2022
123	Maria Izabel Ferro	01/01/2021 a 31/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022
286	Maria Izabel Ferro	01/01/2020 a 31/12/2020	23/12/2021 a 21/01/2022
298	Maria Jose da Silva	01/05/2021 a 30/04/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
510	Maria Lucia de Sousa	22/02/2021 a 21/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
425	Maria Lucia Zagueto Barão	08/02/2021 a 07/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
37	Mario Sergio da Silva	01/04/2021 a 31/03/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
756	Nayara Thais Sanches Garcia Frota	18/03/2021 a 17/03/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
148	Neide Cabrera Fernandes	01/04/2021 a 31/03/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
288	Nilva Massarelli Garrido	07/02/2021 a 06/02/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
126	Oziel Meireles	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
127	Patricia Destefani	01/01/2021 a 31/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022
759	Patricia Destefani	04/05/2021 a 03/05/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
289	Paula Patricia de Lima Ganassim	01/01/2021 a 31/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022
597	Paula Patricia de Lima Ganassim	05/06/2021 a 04/06/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
774	Priscilla Marquis Pereira	03/05/2020 a 02/05/2021	23/12/2021 a 21/01/2022
424	Raquel Aparecida Albino	18/02/2021 a 17/02/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
609	Raquel Aparecida Albino	11/06/2021 a 10/06/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
172	Reinaldo Miranda da Costa	29/09/2020 a 28/09/2021	23/12/2021 a 21/01/2022
894	Rosa Maria Zambianqui Meneguetti	30/07/2021 a 29/07/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
737	Silvana dos Reis Teixeira	01/02/2020 a 31/01/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
858	Silvia Aparecida Almeida Rocha	03/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 21/01/2022
848	Sirlene Ribeiro Diniz Araujo	15/05/2020 a 14/05/2021	23/12/2021 a 21/01/2022
742	Tania Mara dos Santos da Silva	19/02/2021 a 18/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
912	Telma Regina Cerqueira	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
292	Vanda Maria Torsani Dalolio	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
993	Viviane Cristina de Oliveira Bandini	01/09/2021 a 31/08/2022	23/12/2021 a 21/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

PORTARIA Nº. 224 / 2021

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Srª. **NILVA MASSARRELLI GARRIDO**, brasileira, portadora da CI/RG nº. 4.067.921-9/SESP-PR e inscrita no C.P.F./MF sob nº. 568.854.909-20, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CRECHE, constante da LM nº. 009/2021, para exercer funções de Secretária no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zulmira Beltrame.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal